



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 168/2026 – São Paulo, sexta-feira, 11 de setembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5986, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 1º de outubro de 2026, as férias agendadas para 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal ANDRÉIA FERNANDES ONO, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 09 a 18 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/09/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5987, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, as férias agendadas de 02 a 21 de novembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5975/2026, para 30 de outubro a 18 de novembro de 2026, e autorizar a conversão do período de 19 a 28 de novembro de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/09/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4845, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 4400/2025, da Excelentíssima Desembargadora Federal GABRIELA SHIZUE SOARES DE ARAUJO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031173-05.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ana Celia de Sousa Ribeiro

Informação DMAG 13483708: ciente.

Indefiro o pedido de averbação de férias, relativas ao ano civil de 2024, uma vez que as certidões apresentadas não indicam a existência desse saldo, em razão do pedido de vacância ter ocorrido antes da conclusão do período aquisitivo, assim como já ter sido lançado no assentamento funcional da magistrada saldo de 60 dias de férias, referente ao ano civil de 2024, em razão do ingresso na magistratura.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9928, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa Informação 13483448 DICA,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores DIEGO CALDAS VIEIRA, RF 4416, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e MIKAELLY CRISTINE SABINO, RF 4637, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 05.018.10.2026 (13475859), firmado com a empresa ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.366.381/0001-05, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para sala de Desembargador Federal, correspondente ao Grupo 1, itens 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 10 da Ata de Registro de Preços n.º 12.021.10.2025 (13398220).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 09/09/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13488868/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0027148-12.2026.4.03.8000

Documento nº 13488868

Defiro o pedido de afastamento de MARCEL TOSHIRO YOKOTA, RF 3756, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 26/08/2026 a 02/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/09/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13488722/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0028231-63.2026.4.03.8000

Documento nº 13488722

Defiro o pedido de afastamento de ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, RF 2403, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 31/08/2026 a 07/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/09/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13483822/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008045-34.2017.4.03.8000

Documento nº 13483822

Conforme documento 13483437, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora S. F. V., no dia 08/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13478235/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021526-35.2015.4.03.8000

Documento nº 13478235

Conforme documento 13478225, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora B. A. DE S., no dia 04/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/09/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13481875/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025886-61.2025.4.03.8000

Documento nº 13481875

Conforme documento 13481872, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. K. C. S., no dia 18/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13482771/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010584-07.2016.4.03.8000

Documento nº 13482771

Conforme documento 13482747, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. L. DE S., no período de 08/09/2026 a 10/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13481382/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000312-70.2024.4.03.8000

Documento nº 13481382

Conforme documento 13481381, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor V. M., no período de 02/09/2026 a 01/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13482833/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0285377-54.2021.4.03.8000

Documento nº 13482833

Conforme documento 13482805, defiro o pedido de licença formulado pela servidora A. F. DE O. B., no período de 29/08/2026 a 27/02/2027, com fundamento no artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 11.770/2008, alterada pela de nº 13257/2016, regulamentado pela Resolução nº 700/2021, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13482873/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001334-03.2023.4.03.8000

Documento nº 13482873

Conforme documento 13482865, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. R. D., no período de 28/08/2026 a 04/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13482904/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034649-27.2020.4.03.8000

Documento nº 13482904

Conforme documento 13482893, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora I. A. L., no dia 08/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13482947/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029097-57.2015.4.03.8000

Documento nº 13482947

Conforme documento 13482924, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor C. R. G., nos dias 29/08/2026 a 04/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13482969/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 13482969

Conforme documento 13482961, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor F. A. R., nos dias 08/09/2026 e 09/09/2026.

DESPACHO Nº 13482984/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005871-23.2015.4.03.8000

Documento nº 13482984

Conforme documento 13482976, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor P. C. L., no período de 07/09/2026 a 10/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13483009/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011621-20.2026.4.03.8000

Documento nº 13483009

Conforme documento 13482993, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor F. J. DE L., no período de 29/08/2026 a 13/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13483877/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001482-92.2015.4.03.8000

Documento nº 13483877

Conforme documento 13483868, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidora E. M. U., no período de 08/09/2026 a 22/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13483926/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021519-62.2023.4.03.8000

Documento nº 13483926

Conforme documento 13483907, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor K. R. R., no dia 08/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13484729/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025022-86.2026.4.03.8000

Documento nº 13484729

Conforme documento 13484718, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora T. M. P., no dia 08/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13484744/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018347-10.2026.4.03.8000

Documento nº 13484744

Conforme documento 13484067, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora T. C. C. S., no dia 08/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13484836/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 13484819, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora L. S. S., no dia 08/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13485086/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006537-53.2017.4.03.8000
Documento nº 13485086

Conforme documento 13485069, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor S. K., no período de 07/09/2026 a 11/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13486116/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000
Documento nº 13486116

Conforme documento 13483963, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora K. A. L., nos dias 08/09/2026 e 09/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13486155/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028338-10.2026.4.03.8000
Documento nº 13486155

Conforme documento 13486148, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora V. S. DE M. H. B., no período de 02/09/2026 a 07/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13486176/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030974-95.2016.4.03.8000
Documento nº 13486176

Conforme documento 13486166, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. A. A., no período de 08/09/2026 a 17/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13488058/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000
Documento nº 13488058

Conforme documento 13488039, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora N. A. P., no período de 07/09/2026 a 19/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13488027/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003206-97.2016.4.03.8000
Documento nº 13488027

Conforme documento 13488017, defiro o pedido de licença formulado pela servidora A. P. A., no período de 04/09/2026 a 04/03/2027, com fundamento no artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 11.770/2008, alterada pela de nº 13257/2016, regulamentado pela Resolução nº 700/2021, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13488161/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011180-25.2015.4.03.8000

Documento nº 13488161

Conforme documento 13488153, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. C. S., no dia 09/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13488185/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018633-71.2015.4.03.8000

Documento nº 13488185

Conforme documento 13488174, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. M. F. P., no período de 09/09/2026 a 23/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13488265/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006412-56.2015.4.03.8000

Documento nº 13488265

Conforme documento 13488252, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. T. W., no período de 08/09/2026 a 10/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13488235/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030433-28.2017.4.03.8000

Documento nº 13488235

Conforme documento 13488204, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora P. P. F. B., no dia 09/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 10/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13476755/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017421-60.2025.4.03.8001

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 60/2026 – DICT/SUFT (doc. 13476723).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso da entrega do uniforme aos funcionários alocados no Fórum Federal de Santos, relatado nos Formulários de Fiscalização dos meses de setembro a novembro de 2025, em violação ao item 11.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993; e

b) MULTA COMPENSATÓRIA, no valor total de **RS 8.774,97 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, em razão de faltas na cobertura dos postos nos meses de setembro e outubro de 2025, nas Subseções Judiciária de Americana, Bragança Paulista, Campinas, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Piracicaba, São João da Boa Vista e Sorocaba, em violação ao item 13.49 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/09/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 13484102/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0013934-48.2026.4.03.8001

Documento nº 13484102

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) **MARCUS GONCALVES PINHEIRO**, RF 9541, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 09/09/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13484036/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0013930-11.2026.4.03.8001

Documento nº 13484036

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) **DIONATAS FELIPE BARRATER FORNECK**, RF 9020, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 09/09/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13402433/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011804-85.2026.4.03.8001

Documento nº 13402433

De acordo com a informação SUBE 13402406, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **IZABELLA MARINHO MUREB MARQUES**, RF 9575, a partir de **AGOSTO DE 2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 09/09/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13402659/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011075-59.2026.4.03.8001

Documento nº 13402659

De acordo com a informação SUBE 13402589, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **LARISSA GUIMARÃES CAMPOS**, RF 9578, a partir de 07/08/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 09/09/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13402907/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012615-45.2026.4.03.8001

Documento nº 13402907

De acordo com a informação SUBE 13402879, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **RAQUEL RAMOS DA SILVA**, RF 9580, a partir de 10/08/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/09/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13403767/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001166-90.2026.4.03.8001

Documento nº 13403767

De acordo com os termos da informação SUBE 13403647, AUTORIZO a inclusão do servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, RF 9394, no benefício auxílio-transporte, a partir de **AGOSTO DE 2026**, para utilização de veículo próprio, com fundamento no §2º, do artigo 5º, da Resolução n. 004/2008, alterado pela Resolução n. 605/2019, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Deverá ser considerado o itinerário com valor mais econômico para cálculo dos valores a serem creditados ao referido servidor em folha de pagamento.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13417401/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012922-96.2026.4.03.8001

Documento nº 13417401

De acordo com os termos da informação SUBE 13417353, AUTORIZO a inclusão do servidor **WILSON JOSÉ EUSEBIO**, RF 9115, no benefício auxílio-transporte, a partir de **17/08/2026**, para utilização de veículo próprio, com fundamento no §2º, do artigo 5º, da Resolução n. 004/2008, alterado pela Resolução n. 605/2019, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Deverá ser considerado o itinerário com valor mais econômico para cálculo dos valores a serem creditados ao referido servidor em folha de pagamento.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/09/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13436408/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013216-51.2026.4.03.8001

Documento nº 13436408

Nos termos da Informação SUBE 13436384, AUTORIZO a inclusão do servidor **JORGE LUIZ BERNARDES DE LIMA**, RF 9108, no auxílio-transporte a partir de **24/08/2026**, de acordo com as informações constantes no formulário 13435525 e conforme o disposto no §3º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Os comprovantes de despesa com o ônibus seletivo intermunicipal deverão ser juntados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização, para fins de controle sob pena de suspensão do benefício.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13447885/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013383-68.2026.4.03.8001

Documento nº 13447885

De acordo com a informação SUBE 13447870, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **MICAEL SIQUEIRA SILVA**, RF 9400, a partir de **26/08/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7519, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020908-82.2018.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 13480791), de 04 de setembro de 2026, da Diretora da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 13485660);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TC1 (doc. 13480882);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13480882);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor LAÉRCIO BRENDA GLIA, RF 3694, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

II - DESIGNAR a servidora MARGARETE ALVES MONTEIRO, RF 3133, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/09/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7520, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006142-43.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 8.142 (13359425), de 17 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 29/07/2026;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 100 (13359543), de 29 de julho de 2026, da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (13463781 e 13475084) da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR o servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES, RF 9612, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, com atuação em regime de teletrabalho integral na Divisão de Manutenção Predial (13010762), unidade em que já vem desempenhando regularmente suas atribuições, e lotação física na Subseção Judiciária de Tupã, com efeitos a partir de 29/07/2026."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/09/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7521, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013589-82.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 13 (13459333), de 31 de agosto de 2025, do Diretor da Divisão de Segurança Institucional;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13486610);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13459388);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ JAISIO GAMA DE MORAIS, RF 9509, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Segurança Institucional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/09/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13487423/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0023127-39.2016.4.03.8001

Documento nº 13487423

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ADRIANA FARO DE OLIVEIRA - RF 1215.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13487411.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

EDITAL N° 34/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DIVULGAR a lista das inscrições homologadas do Processo Seletivo de Movimentação 2026, efetuadas até a data de 07/09/2026, conforme segue:

I - Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial

Nome	RF	Cargo	Data de Exercício	Subseção de Origem	1ª Opção	2ª Opção	Solicitou Trânsito?
DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS	1920	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	07/02/1994	Osasco	São João da Boa Vista	—	Sim
ROBERTO ALVES GREGORIO	5264	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	03/01/2005	São José dos Campos	Caraguatatuba	Jundiaí	Sim
JOAO VITOR POUBEL NASCIMENTO	9104	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	18/12/2024	São Paulo	Marília	Campinas	Sim
JORGE LUIZ BERNARDES DE LIMA	9108	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	18/12/2024	São Paulo	Jundiaí	São José dos Campos	Sim
ANDRE ALBERTI GABAN	9380	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	Americana	Campinas	Jundiaí	Não
CLEBER CALIXTO LIMA	9397	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	São Paulo	Franca	Ribeirão Preto	Sim
JOSE CARLOS RODRIGUES	9394	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	São Paulo	Guarulhos	—	Não
KELBSON WERTON ELIAS CAVALCANTE	9391	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	Ourinhos	Campinas	Barueri	Sim
MARIA DO SOCORRO ALENCAR JUSTA	9401	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	Avaré	São Paulo	—	Não
RENATO FRAGALLI BRAGA	9386	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	São Paulo	São Carlos	—	Sim
STEPHANIE LUPPI AMBROSIO BELIM DA SILVA	9395	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	Catanduva	São José do Rio Preto	Araraquara	Sim
WILLIAM COSOMANO NEVES	9399	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	Assis	São Paulo	—	Sim
JANSEN THURLER NUNES	9510	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	27/02/2026	Barueri	São Paulo	Mogi das Cruzes	Sim

II - Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa

Nome	RF	Cargo	Data de Exercício	Subseção de Origem	1ª Opção	2ª Opção	Solicitou Trânsito?
ANDRE LUIS GONCALVES NUNES	2283	Analista Judiciário - Área Judiciária	30/09/1994	São Paulo	Bauru	Jaú	Não
MARA CRISTINA DE MELO MACHADO	5251	Analista Judiciário - Área Judiciária	03/01/2005	Mogi das Cruzes	São Paulo	—	Não
CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU	9558	Analista Judiciário - Área Judiciária	01/09/2008	Campinas	São Paulo	—	Não
RAFAEL ANTONIO MELO DE FREITAS	8562	Técnico Judiciário - Área Administrativa	02/12/2014	Mogi das Cruzes	Osasco	—	Não
DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE	7807	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/12/2014	São Paulo	Jundiaí	—	Sim
IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	7949	Técnico Judiciário - Área Administrativa	19/02/2015	São José dos Campos	Taubaté	—	Não
ANGELITA MORAIS KARAPETYAN	8036	Analista Judiciário - Área Judiciária	14/07/2015	Bragança Paulista	São José dos Campos	—	Sim
JANAINA MENDES	8318	Técnico Judiciário - Área Administrativa	12/12/2016	À disposição da DFOR	São Vicente	—	Não
ERIKA UEMEOKA	8408	Técnico Judiciário - Área Administrativa	04/09/2017	Lins	Marília	—	Não
SEMIRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI	8479	Técnico Judiciário - Área Administrativa	02/05/2018	Taubaté	São José dos Campos	—	Não
JESSICA MARIA MAGALHAES BORGES JARDIM	8834	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/05/2023	São Paulo	Limpeira	Americana	Sim
MARCIA TRAVESSA	9021	Técnico Judiciário - Área Administrativa	22/05/2024	Ribeirão Preto	Marília	—	Não
VINICIUS ABREU LOURENCO	9039	Analista Judiciário - Área Judiciária	19/06/2024	São Paulo	São Vicente	—	Não
ANDRESSA VENENO FURLAN	9193	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/01/2025	Andradina	Presidente Prudente	—	Não
LUIZ ALEXANDRE PANINI CALSAVARA	9220	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/02/2025	Ribeirão Preto	Araçatuba	—	Sim
MARCELO GIOVANNI CARDOSO	9295	Técnico Judiciário - Área Administrativa	04/06/2025	Araraquara	Jaú	—	Não

BEATRIZ MARTINS DE FRANCAROLLO	9328	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/06/2025	Santos	São Vicente	—	Não
DANIELA GONCALVES DASILVA	9343	Analista Judiciário - Área Judiciária	20/08/2025	Santo André	Presidente Prudente	Marília	Sim
ISRAEL DIAS FARIAS	9346	Analista Judiciário - Área Judiciária	20/08/2025	São Paulo	Campinas	—	Não
TAMIRES FRANCIELE FRANK	9336	Técnico Judiciário - Área Administrativa	01/09/2025	Ourinhos	Bauru	—	Sim
MARIANA PEREIRA GIANNASI	9363	Técnico Judiciário - Área Administrativa	29/10/2025	São Paulo	Presidente Prudente	Assis	Não
BRUNO PULPOR CARVALHO PEREIRA	9433	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	Osasco	Ourinhos	Presidente Prudente	Não
GIEDRE MARTINS ALVES	9425	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	Santos	Araraquara	Barretos	Não
PAMELA CAROLINE COLLI	9416	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	São Carlos	Araçatuba	Lins	Sim
LUIS FERNANDO SILVA MARQUES	9473	Técnico Judiciário - Área Administrativa	15/12/2025	São José dos Campos	São Paulo	—	Não
CAROLINA AZEVEDO PERALTA	9525	Técnico Judiciário - Área Administrativa	27/02/2026	Santos	Caraguatatuba	—	Sim
FERNANDO KIYOSHI TAKAKURA	9521	Técnico Judiciário - Área Administrativa	27/02/2026	São Paulo	Osasco	—	Não
RAFAEL SILVA LUCHESI	9523	Técnico Judiciário - Área Administrativa	12/03/2026	Ribeirão Preto	Franca	—	Sim
TASSIA GOMES AMORIM	9512	Técnico Judiciário - Área Administrativa	13/03/2026	São Paulo	Ribeirão Preto	Franca	Sim
JOAO PEDRO SANTOS FRARI	9542	Analista Judiciário - Área Judiciária	30/03/2026	São José dos Campos	Campinas	Bragança Paulista	Sim
DANIEL ANTONIO MORAES BARGA	9544	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	Santos	Ourinhos	Catanduva	Não
MAICON MELITO DE SOUZA	9543	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	São Paulo	Franca	—	Não
MYLENA VIEIRA MORAES E SANTOS	9547	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	São Paulo	Ribeirão Preto	Franca	Não
HILLARY ANNE PEREIRA GONCALVES	9556	Técnico Judiciário - Área Administrativa	13/04/2026	Guarulhos	Mogi das Cruzes	—	Não
LUISA KILLER NUNES FOGACA	9563	Analista Judiciário - Área Judiciária	23/06/2026	Sorocaba	Ourinhos	Andradina	Não
ALESSANDRA MARA MATOS	9566	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/06/2026	Santos	Ribeirão Preto	Araraquara	Não
ALINE PEREIRA	9598	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/06/2026	São Paulo	Santo André	São Bernardo do Campo	Não
RAVENNA MARIA MARTINS BRITO	9585	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/06/2026	São Paulo	São José dos Campos	—	Não
EDUARDO DE SOUZA CRUZ	9577	Técnico Judiciário - Área Administrativa	06/07/2026	São Paulo	Jales	—	Sim
PAULA NAVES DE SOUSA	9593	Técnico Judiciário - Área Administrativa	06/07/2026	São Paulo	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto	Sim
LUCIANA BESSADA SILVA	9603	Técnico Judiciário - Área Administrativa	07/07/2026	São Paulo	Araraquara	Ribeirão Preto	Sim

Os servidores cujas inscrições foram homologadas no presente edital poderão apresentar desistência do certame até 02 (dois) dias a partir da data de disponibilização na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao/psn/>). Caso não ocorra a desistência no prazo estipulado, a inscrição homologada e disponibilizada por meio deste edital comprova o interesse definitivo do(a) servidor(a) na movimentação, dispensando a Administração de proceder consulta de interesse antes da efetivação da alteração de lotação.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/09/2026, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13402137/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012663-04.2026.4.03.8001

Documento nº 13402137

Considerando a Informação SUBE 13402128, autorizo a inclusão do dependente **DANIEL ALMEIDA ALVES ANDRADE SIMÕES**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora VALERIA DE ALMEIDA ALVES ANDRADE SIMÕES - RF 7876, a partir de **AGOSTO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 10/09/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13378585/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012150-36.2026.4.03.8001

Documento nº 13378585

Considerando a Informação SUBE 13378572, autorizo a inclusão do dependente **BERNARDO DE OLIVEIRA ANDRADE**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor RUBENS DE BARROS ANDRADE JUNIOR - RF 9168, a partir de **JULHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

DESPACHO Nº 13429344/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012972-25.2026.4.03.8001
Documento nº 13429344

Considerando a Informação SUBE 13429329, autorizo a inclusão da dependente **LIZZIE MAGALHAES DE JESUS PEREIRA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora JULIANA DE JESUS PEREIRA MAGALHAES - RF 9345, a partir de **AGOSTO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13439514/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013253-78.2026.4.03.8001
Documento nº 13439514

Considerando a Informação SUBE 13439491, autorizo a inclusão do dependente **FRANCISCO ABRÃO BERTONI NASCIMENTO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor RODRIGO BERTONI DO NASCIMENTO - RF 9151, a partir de **AGOSTO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/09/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13449619/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013395-82.2026.4.03.8001
Documento nº 13449619

Considerando a Informação SUBE 13449607, autorizo a inclusão do dependente **BENTO TRAMONTIN SAMPAIO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor SERGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO - RF 8509, a partir de **AGOSTO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/09/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13462282/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013629-64.2026.4.03.8001
Documento nº 13462282

Considerando a Informação SUBE 13462272, autorizo a inclusão do dependente **ARTHUR COELHO SECANECHIA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora ERICA ROCCO COELHO - RF 8098, a partir de **AGOSTO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/09/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ-SJSP Nº 170, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação atualizada pela Lei nº 15.292, de 19 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, do E. STF e demais Órgãos do Poder Judiciário da União, a Portaria Conjunta nº 01, de 08 de janeiro de 2026, do E. STF e demais Órgãos do Poder Judiciário da União, e a Resolução nº 981, de 18 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

RF	Nome	A partir de	Fim	Titulação	Curso
739	Juracy Ferreira Alves	22/07/2026		Especialização	Gestão de Contratos
1313	Eveline Pravato	01/01/2026		Especialização	Gestão integrada da qualidade
1944	Edson Aparecido Theodoro Froes	06/02/2008	28/07/2026	Especialização	Direito do Estado
2047	Akira Bazanini	09/08/2026		Especialização	Direito Público
2150	Jefferson Jacomini	28/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário
2533	Jose Reginaldo Soares	16/07/2026		Especialização	Direito Constitucional Aplicado
2722	Jaqueline de Freitas Peres	16/07/2026		Especialização	O Novo Direito Tributário com a Reforma Tributária

3431	Roberto Amaral Salcedo	31/07/2026		Especialização	Direito Público
3446	Jose Luiz dos Santos	13/07/2026		Especialização	Direito Penal e Direito Processual Penal
3610	Carlos Cesar Leonardi	27/09/2018	02/08/2026	Mestrado	Filosofia
3610	Carlos Cesar Leonardi	03/08/2026		Doutorado	Doutorado em Ciências
3630	Francesco Gifoli	06/08/2026		Especialização	Direito Civil e Direito Processual Civil
4065	Orlando Lopes da Silva	24/07/2026		Especialização	Direitos Humanos e Direitos Fundamentais
4097	Arnaldo Brambilla Junior	29/07/2026		Especialização	Direito Civil e Direito Processual Civil
4149	Hermes Wellington da Silva	27/07/2026		Especialização	Agentes Públicos
4229	Solange Aparecida Dal Evedove	21/07/2026		Especialização	Gestão de Bibliotecas Públicas
4347	Brigida de Fatima da Silva Bazanini	09/08/2026		Especialização	Direito Público
4357	Luiz Guilherme Martins	07/08/2026		Especialização	Gestão Eletrônica de Documentos na Administração Pública
4398	Debora Alves Machado	15/07/2026		Especialização	Direito Processual Civil
4412	Ricardo Torres Ferreira	18/07/2026		Especialização	Direito Público
4506	Andrea Cristina Muler	13/07/2026		Especialização	Direito Constitucional Aplicado
4529	Priscila Fabiana Bardi Romano	24/07/2026		Especialização	Direito Civil - Teoria Geral e Contratos
4550	Roberta Cunha Brandao	02/07/2026		Especialização	Direito Civil e Direito Processual Civil
4684	Fabio Mitsuki Kamogawa	06/08/2026		Especialização	Direito da Previdência Social
4685	Renata Teresinha Amosti Santos	03/08/2026		Especialização	Direito Administrativo
4723	Marcia Goncalves de Melo	29/07/2026		Especialização	Direito Constitucional Aplicado
4779	Joelton Martins de Godoy	04/08/2026		Especialização	Direito Constitucional
4935	Gislaine Hirata Ishiba	04/08/2026		Especialização	Direito Civil e Direito Processual Civil
4948	Ana Maria Mariano Castilho	31/07/2026		Especialização	Direito Constitucional
4983	Patricia Stort Theodoro	05/08/2026		Especialização	Direito Penal e Processual Penal
5113	Eliane Ferreira Coelho	01/01/2026		Especialização	Direito Civil e Direito Processual Civil
5190	Graziela Bonesso Domingues	06/08/2026		Especialização	Direito Tributário e Processo Tributário
5502	Amanda Regina Luz Bubula	29/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário
5541	Mariana Yuki Kanda	03/08/2026		Especialização	Direito Processual Civil
5566	Lucila Marie Kato Fujita	17/07/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
5603	Valeria Pontieri Simoes	20/07/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
5642	Rafael dos Reis Napi	27/07/2026		Especialização	Legislação Penal Especial
5718	Vera Lopes Ferreira	22/07/2026		Especialização	Direito e Inteligência Artificial
5753	Sandra Maria de Fatima da Silva	28/07/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
5831	Renata Cristina Bittar Manente	07/08/2026		Especialização	Direito Previdenciário Aplicado
5841	Jesuino dos Santos Neves	05/08/2026		Especialização	Direito Administrativo
5842	Sergio Ricardo Rodrigues Serrano	05/08/2026		Especialização	Direito Administrativo
5917	Telma Cristina Bragato Nascimento Aquino	28/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário
6287	Daniela de Oliveira Rosa	20/07/2026		Especialização	Direito e Processo Previdenciário
6322	Paula de Sa Costa Cardoso	14/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário
6372	Paulo Kinouchi	07/08/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
6412	Iara Katayama Kjaer	17/07/2026		Especialização	Direito Civil
6467	Mariluce Silveira Barros	01/01/2026		Especialização	Direito Previdenciário
6607	Reinaldo Lara Licera	11/08/2026		Especialização	Direito Previdenciário e Planejamento Previdenciário
6685	Joao Paulo Linares	20/07/2026		Especialização	Direito Civil e Empresarial
6688	Leandro Jaconossi Lopes Alvim	07/07/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
6702	Anna Mizoe	28/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário e Planejamento Previdenciário
6712	Silvia Satsie Iwazaki	29/07/2026		Especialização	Direito Público Aplicado
6744	Marcella das Neves Grillo	22/07/2026		Especialização	Direito Constitucional
6785	Ricardo Tsutomu da Mata Odagiri	06/08/2026		Especialização	Processo Civil
6792	Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araujo	03/08/2026		Especialização	Direito de Trânsito
6823	Emmanuel Augusto Duarte Serra Autullo	13/07/2026		Especialização	Avaliação de Imóveis
6860	Vagner Lucio da Silva	17/07/2026		Especialização	Energia Solar Fotovoltaica
6907	Gustavo Mussatto Venezuela	28/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário e Planejamento Previdenciário
6911	Alessandro de Souza Cruz	23/07/2026		Especialização	Direito Processual Civil
6937	Jose Henrique Bardi Romano	16/07/2026		Especialização	Direito Administrativo
7004	Daniel Regis Allo Weiss	29/05/2026		Especialização	Direito Processual Civil
7014	Gustavo Henrique Gentil	03/08/2026		Especialização	Direito Previdenciário e Planejamento Previdenciário
7065	Marcia Braz de Aquino Poloni	05/08/2026		Especialização	Direito Tributário
7164	Luís Carlos Fiorini Junior	05/08/2026		Especialização	Direito Penal e Processual Penal
7248	Jose Augusto Lodeti	23/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário Aplicado
7462	Marcio Neves Gago Rodrigues	16/07/2026		Especialização	Direito Civil
7474	Denise Cristina Pena Ferreira	31/07/2026		Especialização	Direito Civil e Direito Processual Civil
7488	Renata Peres Barretto Mesquita	06/08/2026		Especialização	Direito Previdenciário e Processo Previdenciário
7857	Rogério Ribeiro da Silva	28/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário
7943	Joao Pereira de Souza Netto	15/07/2026		Especialização	Direito Tributário
7949	Izabel Maria Teixeira de Almeida	01/01/2026		Especialização	LLM em Direito do Trabalho
8105	Jose Lourenco Colares Neto	29/07/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
8170	Lygia Trevisani Kori	30/07/2026		Especialização	Direito Previdenciário
8310	Clelia Luiza de Oliveira de Carvalho	28/06/2026		Especialização	Tribunal do Júri e Execução Penal
8316	William de Queiroz Ondiciati	24/07/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
8363	Louri Bruno Barbiero	09/05/2017	05/07/2026	Especialização	Direito Constitucional
8363	Louri Bruno Barbiero	06/07/2026		Mestrado	Mestrado em Direito
8414	Flavia Zenha	02/07/2026		Especialização	Direito Penal e Direito Processual Penal
8457	Daniela Montiel Silveira Ferreira	12/01/2018	26/07/2026	Especialização	Direito Empresarial
8505	Rodrigo Gottsfritz Oliveira Paluri	10/08/2026		Especialização	Filosofia e Direitos Humanos
8598	Lucas D Alessandro Pazin	19/07/2026		Especialização	Direitos Humanos e Direitos Fundamentais
8612	Mauro Cesar de Paula Junior	20/07/2026		Especialização	Direito Civil e Processo Civil
8621	Cem Jorge Hage Neto	09/12/2019	19/07/2026	Especialização	Direito e Processo do Trabalho
8621	Cem Jorge Hage Neto	13/04/2026	19/07/2026	Especialização	Direito Constitucional
8652	Francine Nunes da Costa Triana	11/08/2026		Especialização	Direito Previdenciário e Planejamento Previdenciário
8771	Breno Igreja de Freitas	31/07/2026		Especialização	Direito Civil e Empresarial

8919	Emerson Pace Mota	11/08/2026		Especialização	Direito Administrativo
8977	Wellington Santos da Cunha	16/07/2026		Especialização	Direito Público
8994	Robles de Mattos Mossoni	29/07/2026		Especialização	Direito Público
9030	Gabriela da Conceicao Abreu Ferreira	17/07/2026		Especialização	Direito Administrativo
9032	Jacqueline Paula Rocha	30/07/2026		Especialização	Direito Tributário
9034	Marcelo Henrique de Almeida Ribeiro	30/07/2026		Especialização	Direito Público
9043	Leila Overa da Silva Tupinamba	13/08/2026		Especialização	Direito Processual Civil
9046	Marco Aurelio Ribeiro Kalife	07/08/2026		Especialização	Direito do Consumidor
9058	Marina Helena Muniz Nunes Carvalho	15/07/2026		Especialização	Direito Processual Civil
9107	Marina Salles Culchebach Abuchain	24/07/2026		Especialização	Segurança Pública e Investigação Criminal
9127	Leonardo Florencio Pereira	01/08/2026		Especialização	Advocacia - Residência Jurídica
9136	Fabricio Zeferino Freitas	22/07/2026		Especialização	Direito Constitucional
9138	Victor Silva Pereira de Lima	21/01/2025	12/08/2026	Especialização	Direito Constitucional
9143	Ronald dos Santos Oliveira	22/07/2026		Especialização	Direitos Difusos e Coletivos
9164	Mycke Azevedo de Almeida Camara	27/07/2026		Especialização	Direito Público Constitucional, Administrativo e Tributário
9209	Leticia de Paula Santos	15/07/2026		Especialização	Direito Processual Civil
9213	Livia Bena Alves	19/05/2025	29/07/2026	Especialização	Direito e Advocacia Pública
9271	Rafaela Martins Araujo	07/08/2026		Especialização	Ciência Política
9285	Carolina Cabral Correia	03/08/2026		Especialização	Direito Constitucional
9295	Marcelo Giovanni Cardoso	12/08/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
9325	Lucas Romero Lucio	22/07/2026		Especialização	Direito Tributário e Processo Tributário
9327	Daniel Pedro Marques de Santana	15/07/2026		Especialização	Direito Processual Civil
9337	Laura Assis	29/05/2026		Especialização	Direito Público
9337	Laura Assis	29/05/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
9340	Thaina Brigida	06/08/2026		Especialização	Direito Público
9368	Carlos Eduardo Rodrigues da Silva	29/07/2026		Especialização	Direito Público
9394	Jose Carlos Rodrigues	03/08/2026		Especialização	Segurança Pública
9426	Vinicius Matheus Santos de Oliveira	17/12/2025	29/07/2026	Especialização	Direito Público e Gestão Financeira
9426	Vinicius Matheus Santos de Oliveira	04/02/2026	29/07/2026	Especialização	Direito Processual Civil
9451	Julia Natalia Souza	03/08/2026		Especialização	Direito da Seguridade Social - Previdenciário e Prática Previdenciária
9452	Cristian Renner Virginio da Silva	29/07/2026		Especialização	Legislação Penal Especial
9452	Cristian Renner Virginio da Silva	29/07/2026		Especialização	Direito Civil e Processo Civil
9456	Gustavo Duarte	30/07/2026		Especialização	Processo Judicial Previdenciário
9489	Almara Carolina da Silva Fracasso	13/07/2026		Especialização	Direito Processual Civil
9489	Almara Carolina da Silva Fracasso	13/07/2026		Especialização	Direito Público
9490	Thiago Rangel Almeida Santos	30/07/2026		Especialização	Direito Empresarial
9490	Thiago Rangel Almeida Santos	30/07/2026		Especialização	Processo Administrativo Previdenciário
9500	Amanda Borges Barbosa Marques	03/08/2026		Especialização	Direito Civil e Empresarial
9511	Elias Ferreira de Souza	28/07/2026		Especialização	Direito Processual Civil
9549	Aline Barbosa dos Santos Montenegro	08/07/2026		Especialização	Direito Processual Civil
9556	Hillary Anne Pereira Goncalves	17/07/2026		Especialização	Advocacia Tributária
9563	Luisa Küller Nunes Fogaca	16/07/2026		Especialização	Direito Público
9563	Luisa Küller Nunes Fogaca	12/08/2026		Especialização	Direito Processual Civil
9570	Gabriel Chaves Barcellos do Sacramento	04/08/2026		Especialização	Direito Civil e Processo Civil
9572	Robson Cristiano Valerio Miquelin	10/08/2026		Especialização	Direito Constitucional Aplicado
9580	Raquel Ramos da Silva	20/07/2026		Especialização	Agentes Públicos
9596	Sarah Cristina Borba Albuquerque	23/07/2026		Especialização	Direito Civil e Empresarial
9599	Kellen Caroline Bastos	20/07/2026		Especialização	Gestão Industrial
9600	Fernanda Richele Alves Barbosa	31/07/2026		Especialização	Direito e Processo do Trabalho
9603	Luciana Bessa da Silva	15/07/2026		Especialização	Ciências Jurídicas Aplicadas aos Tribunais do Trabalho
9603	Luciana Bessa da Silva	15/07/2026		Especialização	Direito Administrativo com ênfase em Processos Sancionatórios
9611	Bruno Leonardo Rugani Ferreira	31/07/2026		Especialização	Direito e Processo Penal
9612	Edson Aparecido Theodoro Froes	29/07/2026		Especialização	Direito do Estado

II. AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AQ-SJSP Nº 171, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação atualizada pela Lei nº 15.292, de 19 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, do E. STF e demais Órgãos do Poder Judiciário da União, a Portaria Conjunta nº 01, de 08 de janeiro de 2026, do E. STF e demais Órgãos do Poder Judiciário da União, e a Resolução nº 981, de 18 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, aos servidores(as):

RF	Nome	A partir de	Fim	Titulação	Curso
1944	Edson Aparecido Theodoro Froes	01/01/2026	28/07/2026	Graduação	Direito
2598	Eloy Moreira Martin	01/01/2026		Graduação	Ciências Biológicas
2781	Izilda Bernardi	01/01/2026		Graduação	Direito
2785	Sergio Luiz de Oliveira Rodrigues	01/01/2026		Graduação	Direito
2906	Rosane Dantas de Brito	01/01/2026		Graduação	Direito

3086	Regina Lucia Abrahao de Mello	01/01/2026		Graduação	Arquitetura
3162	Miliza Akemi Miyake	01/01/2026		Graduação	Odontologia
3189	Cleopatra Magdalena Draganov	01/01/2026		Graduação	Direito
3277	Regina Feitosa Vasto	01/01/2026		Graduação	Música
3547	Alexandre Ferreira	01/01/2026		Graduação	Tecnologia em Processamento de Dados
4056	Cristiane Aparecida de Oliveira	01/01/2026		Graduação	Direito
4244	Silvia Eniko Yamamoto Taira	29/07/2026		Graduação	Ciências Contábeis
5131	Luiza Maria de Paiva Vale Comodo	01/01/2026		Graduação	Serviço Social
5277	Roberto Matida Hamata	01/01/2026	10/03/2026	Graduação	Direito
5453	Carolina Chi Shin Tong	01/01/2026		Graduação	Direito
5608	Christie Caroline Caron	01/01/2026		Graduação	Direito
5698	Sonia Yakabi	01/01/2026		Graduação	Direito
5869	Viviane Satiko Ito	01/01/2026		Graduação	Direito
6327	Mario Luiz Tromboni	16/07/2026		Graduação	Ciências Biológicas
7302	Giovana Sangaletti	25/06/2026		Graduação	Letras
7541	Guilherme Lucisano Valim	16/07/2026		Graduação	Direito
7579	Vinicius Santos Carmo	01/01/2026	16/02/2026	Graduação	Direito
7728	Roberta Raphaeli Pioli Fonseca	01/01/2026	31/05/2026	Graduação	Direito
8178	Paula Freitas Borges	05/08/2026		Graduação	Direito
8307	Antonio Filogonio Vieira Neto	01/01/2026	26/02/2026	Graduação	Direito
8375	Jose Claudio Curioni Junior	01/01/2026		Graduação	Engenharia Mecânica
8457	Daniela Montiel Silveira Ferreira	29/04/2026	26/07/2026	Graduação	Direito
8715	Luciana Prado Conde	16/07/2026		Graduação	Direito
8993	Marcos Almeida Pereira Junior	12/08/2026		Graduação	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
9138	Victor Silva Pereira de Lima	01/01/2026	12/08/2026	Graduação	Análise de Sistemas
9577	Eduardo de Souza Cruz	30/07/2026		Graduação	Letras
9612	Edson Aparecido Theodoro Froes	29/07/2026		Graduação	Direito

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/09/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13433010/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013081-39.2026.4.03.8001

Documento nº 13433010

Considerando os termos da informação SUBE 13432989, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de agosto/2026, ao(à) servidor(a) Sidnei Ferreira do Nascimento, RF 7454, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 10/09/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIASUCTNº 621, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto art. 117, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho nº 2026NE001039 (fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA), firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a ELEKTRO REDES S/A, gerenciado pela Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura/ Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços/ Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias, para dezembro de 2026, para o **FÓRUM FEDERAL de JALES**, os seguintes servidores:

I - Fiscal Titular: MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS PANISSO, RF 8643 e CPF 343.347.418-43;

II - Fiscal Substituto: RAÍSSA SANT'ANA BUENO, RF 8848 e CPF 367.908.658-02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 09/09/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIASP-CI-COORD Nº 104, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, para o período que especifica.

A DOUTORA ROSANA FERREI, JUIZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD nº 83, de 03 de junho de 2025. (doc. SEI nº 12552538), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo e alterações;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº [10363402](#)), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o COMUNICADO DFORSP/SUGANº 2/2026 (doc. SEI nº 12967183), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13202830 - CORE.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
16/09 a 23/09/2026	MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Art. 2º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

II - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 3º. ESTABELECEER que o magistrado citado no Art. 1º desta Portaria deverá proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de sua respectiva Vara, que o acompanharão no plantão semanal.

Art. 4º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERREI, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 12/08/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 416, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 1/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 449 do Provimento CORE n.º 1/2020, bem como na Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGAN.º 2/2026, que divulga as formalidades para dar cumprimento às alterações promovidas pelo Provimento CORE n.º 1/2026;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão 13186855, elaborada para as Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, nos termos do §1.º do artigo 445 do Provimento CORE n.º 1/2020;

CONSIDERANDO a Decisão 13194426 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologa a Escala de Plantão 13186855;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 14 a 20/09/2026	Juizado Especial Federal de Araçatuba	Dr. Adylo Hugo Lira Nascimento

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte e será realizado na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, nos termos do artigo 3.º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e, nos demais horários, funcionará na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Parágrafo único. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão e e-mail institucional** acima indicados.

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado(a) pelos servidores da própria Vara a que pertence.

Art. 4.º Somente em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, a referida escala de plantão judicial poderá ser alterada, nos termos do §3.º do artigo 441 do Provimento CORE n.º 1/2020, com a redação dada pelo Provimento CORE n.º 1/2026.

§1.º O(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de realizar o plantão para o qual foi designado(a) deverá proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá, para submeter à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

§2.º Não sendo possível a comunicação de que trata o §1.º, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor de Subseção Judiciária, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba, em 09/09/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 105, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Setembro/2026, no período das 09h00 às 12h00:

- APARECIDA DIAS LIMA, RF 4124, nos dias 05, 06 e 07/09;
- BRUNO YUITY SHIMABUKURO, RF 8445, nos dias 12 e 13/09;
 - LILIAN C. VENANZI, RF 4584, nos dias 19 e 20/09;
 - TATIANAS. DE ALMEIDA, RF 4451, nos dias 26 e 27/09.

Art. 2º. Determinar que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por SILENE PINHEIRO CRUZ, Juiz Federal, em 09/09/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 412, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judicial, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
14/09 a 18/09/2026	Dra Zaira Costa Chaves

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

Período	Servidor ou Servidora
11/09 a 18/09/2026	Marcos Almeida Pereira Junior

Período	Servidora
11/09 a 18/09/2026	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, Juiz Federal**, em 01/09/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

DECISÃO Nº 13486993/2026 - FRAN-01V

Processo SEI nº 0016364-07.2025.4.03.8001

Considerando a Nota Técnica n. 26/2025 - CLISP, foi instaurado o presente expediente para aquisição de medicamento deferido em sede de cumprimento definitivo de sentença nos autos do processo n. 5005116-66-2022.4.03.6318.

A r. Decisão judicial (13449543) determinou o fornecimento de 4 caixas do medicamento ALECTINIBE (ALECENSA) 150mg com 224 cp.

Foram solicitadas ao SINDUSFARMA E INTERFARMA informações acerca dos fornecedores habilitados à comercializar o medicamento objeto da demanda judicial, com os respectivos dados de contato, informação acerca da forma de acondicionamento do medicamento e/ou administração, valor de venda apresentados pelos fornecedores.

Houve indicação de quatro fornecedores habilitados (12546811), porém apenas duas empresas apresentaram orçamento: CM Hospitalar S/A - CNPJ 12.420.164/0005-80 (13486271) e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13486976). A empresa SPECIAL informou que encerrou suas atividades relativas à venda de medicamentos ao judiciário (13479027). A empresa 4BIO informou que não comercializa o medicamento solicitado (13476762).

A Secretária realizou consulta ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), conforme documento (13449546), indicando o preço o máximo ao governo do ALECTINIBE (ALECENSA) 150mg, uma caixa com 224 cápsulas, R\$ 27.768,46 (consulta em 09-09-2026 - 13487137).

A União efetuou o depósito do valor necessário à aquisição do medicamento (13481682).

Decido.

Todos os orçamentos apresentados foram com valor inferior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Com relação ao medicamento ALECTINIBE (ALECENSA) 150mg, o valor apresentado pelas duas empresas para 4 caixas com 224 cápsulas, é de **R\$ 91.078,40 (noventa e um mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, para o tratamento prescrito pelo médico da parte autora pelo período aproximado de três meses.

Observo que os dois orçamentos apresentados possuem o mesmo valor, porém será aprovado o orçamento da empresa CM Hospitalar S/A - CNPJ 12.420.164/0005-80, a qual apresentou orçamento em primeiro lugar, ou seja, no dia 09/09/2026, às 10h12min.

Diante do exposto, determino a compra do medicamento determinado pela tutela judicial junto à empresa CM Hospitalar S/A - CNPJ 12.420.164/0005-80, **conforme a quantidade indicada acima**, observando-se que o faturamento deverá ocorrer em nome do **Ministério da Saúde, CNPJ 00.394.544/0001-85**.

Observo que o medicamento ALECTINIBE (ALECENSA) 150mg **deverá ser entregue no órgão de dispensação de medicamentos no município de Pedregulho/SP, Rua Major Antonio Candido Branquinho, 230, Centro – tel. 16 3171-1256 (Karina Aguilar), no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias**.

Após a efetiva entrega, a empresa deverá comunicar este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando comprovante, a respectiva nota fiscal e os dados bancários para realização da transferência do valor correspondente ao orçamento aprovado.

Com a entrega do medicamento no órgão supramencionado, comunique-se a parte autora para que realize a aplicação.

Comunique-se, por correio eletrônico, à empresa selecionada.

Dê-se ciência às partes nos autos n. 5005116-66.2022.4.03.6318.

Publique-se.

Franca, datado e assinado eletronicamente.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRÉ TAMURA, Juiz Federal**, em 09/09/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 176, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO	SERVIDORES
12 e 13/09/2026	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI CALISTO ABDO JUNIOR
26 e 27/09/2026	ELIZABETH SOARES BARROZO CALISTO ABDO JUNIOR

II - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal, em 09/09/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 408, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados em setembro de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 764 de 29 de agosto de 2025 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2026;
CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSF nº 220-2024 – Plantão Regional;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSF nº 338 de 14 de janeiro de 2026 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 11/09 até às 12h de 18/09/2026	ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X – OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

XI – CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES nº 482/2021.

XII – DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade como previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII– OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejamacionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)

E-MAIL: mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 09/09/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 317, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias OSA-DSUJ Nº 142, de 29 de junho de 2026; OSA-DSUJ Nº 144, de 19 de agosto de 2026; e, OSA-DSUJ Nº 145, de 31 de agosto de 2026, que dispõem sobre a escala de Plantão de Magistrados,

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão dos servidores do Juizado Especial Federal de Osasco, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO	SERVIDOR
09.09.2026 a 14.09.2026	Dra. Gabriela Diniz Rodriguez	Eliane de Farias Martinez
14.09.2026 a 21.09.2026	Dra. Gabriela Diniz Rodriguez	Eliane de Farias Martinez
21.09.2026 a 28.09.2026	Dra. Tatiana Pattaro Pereira	Silvana Regina Caminero Possa Rodrigues
28.09.2026 a 05.10.2026	Dra. Leonora Rigo Gaspar	Nicholas Aref Sakamah de Mello

Encaminhe-se cópia desta portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONORA RIGO GASPAR, Juíza Federal**, em 09/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 420, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZA
19h de 11/09/2026 às 12h de 18/09/2026	JEF	Carina Michelin

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA CAMPOS PAGANO, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício, em 09/09/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 421, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial Anual da Subseção Judiciária de Piracicaba.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora em exercício do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 124/2023 (13485534) da Diretoria do Foro, que delega competência para constituição de comissões inventariantes de material permanente e de consumo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP Nº. 78, de 14 de novembro de 2025 (13422847), que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do Inventário Patrimonial Anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes e de Consumo no âmbito da 9ª Subseção Judiciária Federal de Piracicaba:

Art. 2.º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a referida Comissão de Inventário Patrimonial Anual:

1. Gustavo Geccherle Pereira - RF 1714 - Presidente;
2. Denis Correa Barboza – RF 2223 - Membro;
3. José Antonino Camiello - RF 2184 - Membro;
5. Aguiraldo Soares Louzada Junior – RF 7511– Membro;
5. Aline Takagi Rezende - RF 8392 - Membro;
6. Celia Marta de Andrade Figueiredo Ferreira - RF 5308 - Membro;
7. Sara Alves Carvalho Oliveira – RF 8585 – Membro.

Parágrafo único. O presidente da comissão será substituído, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por um dos demais membros, respeitada a ordem de designação estabelecida.

Art. 3º REVOGAR os termos das Portarias PIRA-NUAR Nº 60/2019 e PIRA-NUAR Nº 73/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA CAMPOS PAGANO, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício, em 09/09/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 556, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA D A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
11/09 a 18/09/2026	9ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraordinário subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribp-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por DANIELA MIRANDA BENETTI, Juiz Federal Diretor, em 24/08/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIANº 010 / 2026

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa do Fórum Federal de Santo André, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Regional (doc. SEI nº 13239997).

RESOLVE:

I - ESTABELECER o Plantão Regional Judiciário semanal nos Fóruns Federais de Santo André ou Mauá, conforme período abaixo:

PERÍODO	SUBSEÇÃO	VARA	MAGISTRADO
11/09/2026 a 18/09/2026	Mauá	JEF	Dra. Eliane Mitsuko Sat

II - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum **com antecedência mínima de uma semana**, indicando o Magistrado que o substituirá.

III - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem aos Fóruns nos respectivos dias.

IV - Dê-se ciência às Subseções de Santo André e Mauá.

V - Os plantões, conforme escala estabelecida, serão realizados nos seguintes Fóruns:

Fórum Federal de Santo André (26ª Subseção Judiciária)
Avenida Pereira Barreto, 1299 – Vila Apiaí – Santo André/SP - CEP: 09190-610
Telefones: (11) 3382-9500 / 3382-9570 / 99128-3943

Fórum Federal de Mauá (40ª Subseção Judiciária)
Rua Campos Sales, 160 – Vila Bocaina – Mauá/SP - CEP: 09310-040
Telefones: (11) 4548-4999 / 4548-4809

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 09 de setembro de 2026.

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA

Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juiz Federal**, em 09/09/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-DUAR Nº 74, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A DOUTORA **LESLEY GASPARI NI**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judicial do Fórum Federal de São Bernardo do Campo, para constar conforme segue:

I - Magistrado(a) Plantonista:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO(A)
11/09/2026 a 18/09/2026	2ª	Dr. Leandro Bacich Scarabel Soares

II - Servidor(a) designado para a realização do plantão.

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
11/09/2026 a 18/09/2026	2ª	Felipe Ribeiro Moraes Silveira

III - Oficial de Justiça designado para o plantão (final de semana e feriados).

PERÍODO	SEÇÃO	SERVIDOR(A)
12/09/2026 a 13/09/2026	CENTRAL DE MANDADOS	Christian Moreira Bertoldo

IV - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

V - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VI - O Plantão, conforme escala estabelecida, será realizado na sede do Fórum Federal de São Bernardo do Campo: Avenida Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP- CEP: 09601-000 Telefones: Plantão (11) 3382-9590 e 4362-8351 / (11) 99494-4548 - PABX: (11) 4362-8300.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LESLEY GASPARI NI, Juiz Federal**, em 09/09/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-DUAR Nº 183, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juiz Federal Dr. Luís Antônio Zanluca, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2026, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO para o período abaixo designado (2º SEMESTRE), com a seguinte redação:

Semana	Período	Designação (Magistrado e Vara)	Magistrado(a) alterado	Status
Comum20	26/06/2026 a	Dra. Raquel Alice Zilli Cavalcante		
	03/07/2026	1ª Vara Federal - substituta		
Comum21	10/07/2026 a	Dra. Valdiane Kess S. Santos		
	17/07/2026	2ª Vara-Gabinete do JEF - substituta		
Comum22	17/07/2026 a	Dr. Bruno Luiz Avellar Silva		
	24/07/2026	3ª Vara Federal - substituto		
Comum23	24/07/2026 a	Dr. Paulo Mitsuru Shiokawa Neto		
	31/07/2026	3ª Vara-Gabinete - substituto		
Comum24	31/07/2026 a	Dr. Adson Jean Mendes Lavor		
	07/08/2026	4ª Vara Federal - substituto		
Comum25	14/08/2026 a	1ª Vara-Gabinete do JEF - titular	Dra. Renata Cristina Pereira	Alterado
	21/08/2026			
Comum26	21/08/2026 a	Dra. Carolina Castro Costa		
	28/08/2026	1ª Vara Federal - titular		
Comum27	28/08/2026 a	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar		
	04/09/2026	2ª Vara-Gabinete do JEF - titular		
Comum28	11/09/2026 a		Dra. Carolina Castro Costa	Alterado
	18/09/2026	3ª Vara Federal - titular		
Comum29	18/09/2026 a	Dr. Luís Antônio Zanluca		
	25/09/2026	3ª Vara-Gabinete - titular		
Comum30	25/09/2026 a	Dra. Margarete M.S.M. Sacristan		
	02/10/2026	4ª Vara Federal- titular		
Comum31	02/10/2026 a	1ª Vara-Gabinete do JEF	Dra. Raquel Alice Zilli Cavalcante	Alterado
	09/10/2026			
Comum32	16/10/2026 a		Dr. Marcos Alves Tavares	Alterado
	23/10/2026	1ª Vara Federal - substituta		
Comum33	23/10/2026 a		Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	Alterado
	29/10/2026	2ª Vara-Gabinete do JEF - substituta		
Comum34	06/11/2026 a	Dr. Bruno Luiz Avellar Silva		
	13/11/2026	3ª Vara Federal - substituto		
Comum35	13/11/2026 a	Dr. Paulo Mitsuru Shiokawa Neto		
	19/11/2026	3ª Vara-Gabinete substituto		
Comum36	27/11/2026 a	Dr. Adson Jean Mendes Lavor		
	04/12/2026	4ª Vara Federal substituto		
Comum37	11/12/2026 a		Dr. Bruno Luiz Avellar Silva	Designado
	19/12/2026	1ª Vara-Gabinete do JEF		

Art. 2º - O Plantão Judicial, acima descrito, nas designações de FERIADOS, observará a seguinte ordem, apenas para os(as) magistrados(as), salvo se constante outra designação explicitamente indicada, mantendo-se, em regra, a mesma vara plantonista:

Semana	Período	Designação (Magistrado e Vara)	Magistrado(a) alterado	Status
Feriado 6	03/07/2026 a	Dra. Renata Cristina Pereira		09/07
	10/07/2026	1ª Vara-Gabinete do JEF		
Feriado 7	07/08/2026 a		Dra. Carolina Castro Costa	Alterado
	14/08/2026	4ª Vara Federal		
Feriado 8	04/09/2026 a	Dr. Luís Antônio Zanluca		07/09
	11/09/2026	3ª Vara-Gabinete		
Feriado 9	09/10/2026 a	Dr. Bruno Luiz Avellar Silva		12/10
	16/10/2026	3ª Vara Federal		
Feriado 10	29/10/2026 a	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar		Servidor Público e Finados
	06/11/2026	2ª Vara-Gabinete do JEF		
Feriado 11	19/11/2026 a		Dra. Margaret M.S.M. Sacristan	Alterado
	27/11/2026	1ª Vara Federal		
Feriado 12	04/12/2026 a		Dra. Raquel Alice Zilli Cavalcante	Designada
	11/12/2026	1ª Vara-Gabinete do JEF		

Art. 3º - Os CORREIOS ELETRÔNICOS de cada unidade judiciária acima indicada são:

Vara Plantonista	Correio Eletrônico (e-mail)
1ª Vara-Gabinete do JEF	soroca-sejf-jeff@trf3.jus.br
2ª Vara-Gabinete do JEF	soroca-sejf-jeff@trf3.jus.br
3ª Vara-Gabinete	soroca-sejf-jeff@trf3.jus.br
1ª Vara Federal	soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
3ª Vara Federal	soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
4ª Vara Federal	soroca-se04-vara04@trf3.jus.br

Art. 4º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 295, Campolim, Sorocaba/SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 5º - O PLANTÃO JUDICIAL destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>), abaixo transcritas:

“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou Juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- III - comunicações de prisão em flagrante;
- IV - apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- V - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- VI - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VII - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VIII - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.”

Art. 6º - As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (15) 9-9121-9223.

Art. 7º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta Subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quanto aos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 8º - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Art. 9º - A Magistrada ou o Magistrado, assim como os servidores designados das varas constantes da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que designados.

Art. 10 - Esta Portaria e o Plantão Judicial Ordinário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlnz>).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO ZANLUCA, Juiz Federal, em 10/09/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13429506/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 8ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 12 e 14/08/2026

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), os Juizes Federais LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, MÁRCIO RACHED MILLANI e RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (756):

5000808- 15.2022.4.03.6341	5000018- 93.2023.4.03.6309	5002386- 78.2024.4.03.6329	0003838- 74.2020.4.03.6322	5000084- 65.2026.4.03.6310	5001037- 87.2025.4.03.6302	5006327- 90.2025.4.03.6332
5055562- 27.2022.4.03.6301	5005935- 83.2024.4.03.6301	5001427- 12.2026.4.03.6338	0002186- 16.2019.4.03.6303	5001657- 03.2024.4.03.6313	5004129- 80.2025.4.03.6332	5004467- 69.2025.4.03.6327
5001582- 39.2025.4.03.6309	5000041- 39.2023.4.03.6309	5000570- 76.2024.4.03.6324	0001383- 64.2018.4.03.6304	5003728- 63.2025.4.03.6338	5002504- 29.2025.4.03.6326	5001742- 83.2025.4.03.6335
5004278- 16.2024.4.03.6331	5007982- 71.2023.4.03.6331	5001139- 75.2026.4.03.6302	0001652- 17.2020.4.03.6310	5049506- 70.2025.4.03.6301	5004928- 08.2025.4.03.6338	5000405- 12.2026.4.03.6307
5003935- 58.2025.4.03.6307	5008870- 20.2025.4.03.6315	5011597- 88.2025.4.03.6302	0002534- 76.2020.4.03.6310	5002627- 06.2025.4.03.6333	5004367- 81.2025.4.03.6338	5042943- 60.2025.4.03.6301
5037952- 41.2025.4.03.6301	5000836- 38.2025.4.03.6321	5003206- 02.2025.4.03.6317	0000732- 58.2021.4.03.6326	5005087- 47.2025.4.03.6306	5007074- 44.2023.4.03.6321	5045578- 14.2025.4.03.6301
5008758- 59.2025.4.03.6301	5005582- 62.2024.4.03.6327	5003927- 51.2025.4.03.6317	5001238- 63.2022.4.03.6115	5002343- 95.2025.4.03.6333	0113840- 43.2021.4.03.6301	5004136- 05.2025.4.03.6322
5001987- 88.2025.4.03.6337	5002754- 14.2025.4.03.6342	5002637- 11.2024.4.03.6325	5003706- 95.2022.4.03.6342	5000953- 90.2025.4.03.6333	5005419- 21.2024.4.03.6315	5002721- 33.2024.4.03.6318
5003408- 72.2023.4.03.6341	5003646- 32.2025.4.03.6338	5002390- 38.2025.4.03.6311	0000103- 63.2020.4.03.6312	5000619- 54.2023.4.03.6324	5016087- 85.2023.4.03.6315	5004457- 52.2025.4.03.6318
5002755- 44.2025.4.03.6327	5006071- 62.2025.4.03.6328	5057569- 84.2025.4.03.6301	5005773- 16.2023.4.03.6304	5030486- 93.2025.4.03.6301	5011103- 24.2024.4.03.6315	5006440- 59.2024.4.03.6306
5008637- 19.2025.4.03.0000	5007454- 63.2025.4.03.6332	5005684- 86.2025.4.03.6315	5006077- 49.2023.4.03.6325	5027846- 20.2025.4.03.6301	0014512- 74.2020.4.03.6302	5001000- 49.2025.4.03.6338
5038414- 95.2025.4.03.6301	5008308- 50.2025.4.03.6302	5000359- 63.2025.4.03.6305	5013665- 48.2024.4.03.6301	5031701- 07.2025.4.03.6301	5009771- 22.2024.4.03.6315	5006432- 12.2025.4.03.6318
5000126- 35.2026.4.03.6304	5003513- 42.2024.4.03.6332	5006348- 66.2025.4.03.6332	5018735- 15.2024.4.03.6182	5002807- 15.2022.4.03.6337	5007893- 67.2025.4.03.6302	5002038- 41.2025.4.03.6324
5005005- 43.2025.4.03.6103	5000532- 60.2025.4.03.6314	5002319- 03.2025.4.03.6322	5002466- 20.2025.4.03.6325	5004797- 51.2025.4.03.6332	5000881- 72.2022.4.03.6345	5003869- 18.2025.4.03.6327
5038610- 65.2025.4.03.6301	5004521- 32.2025.4.03.6328	5001452- 19.2025.4.03.6319	5008906- 45.2024.4.03.6332	5005736- 29.2022.4.03.6302	5000455- 17.2021.4.03.6306	5007658- 61.2025.4.03.6315
0000406- 56.2021.4.03.6340	5003121- 13.2025.4.03.6318	5006022- 29.2022.4.03.6327	5002293- 75.2025.4.03.6331	5043440- 74.2025.4.03.6301	5006175- 93.2025.4.03.6315	5004540- 07.2025.4.03.6306
5000224- 84.2026.4.03.6315	5003316- 95.2025.4.03.6318	0008760- 21.2020.4.03.6303	5000107- 42.2022.4.03.6345	5002348- 97.2022.4.03.6309	5006033- 38.2025.4.03.6332	5003541- 21.2025.4.03.6317
5004420- 80.2025.4.03.6332	5012303- 71.2025.4.03.6302	5000681- 02.2025.4.03.6332	5002204- 91.2025.4.03.6318	5024495- 73.2024.4.03.6301	5008476- 47.2024.4.03.6315	5016479- 62.2026.4.03.6301
5003523- 22.2024.4.03.6321	5001541- 78.2022.4.03.6341	5000854- 61.2023.4.03.6343	5004576- 34.2025.4.03.6311	5000734- 39.2026.4.03.6302	5002598- 02.2024.4.03.6329	5051018- 88.2025.4.03.6301
5006250- 96.2024.4.03.6306	5039510- 82.2024.4.03.6301	0006119- 51.2021.4.03.6327	5019758- 90.2025.4.03.6301	5003122- 64.2022.4.03.6330	5001747- 08.2025.4.03.6335	5004640- 93.2025.4.03.6327
5002206- 59.2024.4.03.6330	5000717- 02.2024.4.03.6325	5005763- 56.2025.4.03.6318	5001551- 17.2025.4.03.6342	5004384- 89.2025.4.03.6315	5003359- 57.2024.4.03.6321	5002693- 04.2025.4.03.6327
5044007- 08.2025.4.03.6301	5002327- 72.2026.4.03.6183	5012582- 57.2025.4.03.6302	5005843- 67.2023.4.03.6325	5010516- 07.2025.4.03.6302	5002313- 60.2024.4.03.6312	0004202- 03.2021.4.03.6325
5028062- 15.2024.4.03.6301	0012922- 57.2019.4.03.6315	5008564- 90.2025.4.03.6302	5012038- 38.2025.4.03.6183	5014568- 46.2025.4.03.6302	5003062- 50.2024.4.03.6321	5002684- 18.2025.4.03.6335
5007979- 07.2025.4.03.6183	5007185- 24.2025.4.03.6332	5000925- 34.2025.4.03.6330	5002914- 30.2024.4.03.6324	5008217- 18.2025.4.03.6315	5001441- 29.2025.4.03.6306	5033015- 85.2025.4.03.6301
5000158- 74.2026.4.03.6325	5003101- 25.2025.4.03.6317	0001404- 49.2020.4.03.6343	5021321- 22.2025.4.03.6301	5000088- 30.2025.4.03.6313	5003886- 57.2025.4.03.6326	5001381- 87.2024.4.03.6113
5012164- 80.2025.4.03.6315	5002147- 37.2024.4.03.6309	5002673- 43.2025.4.03.6317	5006621- 87.2025.4.03.6318	5014457- 62.2025.4.03.6302	5003590- 46.2022.4.03.6324	5001815- 85.2024.4.03.6304
5004350- 45.2025.4.03.6338	5000485- 04.2025.4.03.6309	5003062- 62.2025.4.03.6338	5002637- 77.2024.4.03.6109	5000856- 80.2025.4.03.6304	5006807- 43.2025.4.03.6114	5000737- 90.2024.4.03.6325
5005430- 24.2026.4.03.6301	5001542- 18.2025.4.03.6322	0001999- 15.2019.4.03.6333	5041831- 56.2025.4.03.6301	5009644- 33.2024.4.03.6332	5044365- 70.2025.4.03.6301	5000401- 91.2025.4.03.6312
5006084- 78.2022.4.03.6324	0009974- 47.2021.4.03.6324	5004332- 10.2023.4.03.6333	5000870- 64.2025.4.03.6110	5002867- 62.2023.4.03.6301	5002683- 84.2025.4.03.6318	5000561- 73.2026.4.03.6315
5002126- 97.2025.4.03.6318	5003869- 79.2024.4.03.6318	5040906- 60.2025.4.03.6301	5004688- 58.2025.4.03.6325	0004126- 76.2021.4.03.6325	5002955- 18.2025.4.03.6338	5005033- 54.2025.4.03.6315
5009948- 49.2025.4.03.6315	5008967- 19.2023.4.03.6338	5001432- 46.2025.4.03.6313	5004594- 58.2025.4.03.6310	5008104- 72.2026.4.03.6301	5057351- 56.2025.4.03.6301	5002203- 34.2025.4.03.6342

5045055-02.2025.4.03.6301	5017373-98.2023.4.03.6315	5000723-98.2022.4.03.6124	5007619-90.2023.4.03.6329	5000167-11.2026.4.03.6301	5005282-51.2025.4.03.6332	5001733-24.2025.4.03.6335
5004695-58.2022.4.03.6324	5004591-55.2025.4.03.6326	5000288-74.2025.4.03.6333	5002420-03.2025.4.03.6302	5000131-27.2026.4.03.6314	5001927-08.2025.4.03.6308	5003990-76.2025.4.03.6317
5001633-96.2024.4.03.6305	5005662-13.2024.4.03.6105	5000049-21.2026.4.03.6338	5001342-70.2023.4.03.6325	5002819-84.2025.4.03.6317	5006880-33.2025.4.03.6302	5001724-62.2025.4.03.6335
5042372-89.2025.4.03.6301	5000006-11.2025.4.03.6309	5000434-41.2022.4.03.6327	5001095-40.2024.4.03.6330	5005989-85.2025.4.03.6310	5000163-16.2024.4.03.6342	5000555-30.2025.4.03.6306
5010025-97.2025.4.03.6302	0001900-38.2020.4.03.6324	5033855-95.2025.4.03.6301	5002075-06.2026.4.03.6301	5000481-10.2025.4.03.6133	5000792-57.2022.4.03.6116	5036052-23.2025.4.03.6301
5000823-04.2023.4.03.6129	5002914-90.2025.4.03.6325	5004169-74.2025.4.03.6328	5000201-65.2026.4.03.6307	0000654-12.2021.4.03.6311	5000919-12.2025.4.03.6335	5005366-34.2025.4.03.6338
5003277-26.2025.4.03.6342	0004073-10.2021.4.03.6321	0001276-55.2020.4.03.6302	5036158-82.2025.4.03.6301	5000018-62.2025.4.03.6329	5005335-32.2025.4.03.6332	5061300-88.2025.4.03.6301
5000470-51.2024.4.03.6315	5006813-29.2025.4.03.6315	5000910-18.2026.4.03.6302	5010017-54.2024.4.03.6303	5017326-98.2025.4.03.6301	5002679-18.2023.4.03.6318	5050178-78.2025.4.03.6301
5001888-46.2024.4.03.6340	5001473-56.2025.4.03.6331	5007521-21.2025.4.03.6302	5003710-29.2025.4.03.6310	5002514-52.2024.4.03.6312	5004906-65.2025.4.03.6332	5000102-27.2025.4.03.6341
5000690-61.2025.4.03.6332	5003005-19.2025.4.03.6314	5000130-13.2025.4.03.6335	5011563-11.2024.4.03.6315	5005437-85.2023.4.03.6312	5001746-11.2025.4.03.6339	5001177-71.2024.4.03.6330
5009177-54.2024.4.03.6332	5005499-12.2025.4.03.6327	5005558-94.2025.4.03.6328	5011399-20.2026.4.03.6301	5007143-53.2025.4.03.6306	5003083-98.2025.4.03.6318	5006258-12.2025.4.03.6315
5006367-49.2023.4.03.6330	5006598-44.2025.4.03.6318	5000906-78.2026.4.03.6302	5001742-82.2025.4.03.6303	5014851-38.2025.4.03.6183	5000011-93.2026.4.03.6310	5002488-60.2025.4.03.6331
5003824-20.2024.4.03.6304	5000048-42.2025.4.03.6315	5003411-05.2024.4.03.6337	5000977-24.2025.4.03.6332	0013264-97.2021.4.03.6315	5000018-44.2025.4.03.6335	5001311-97.2025.4.03.6319
5023548-82.2025.4.03.6301	5005258-89.2025.4.03.6310	5052643-60.2025.4.03.6301	5001869-84.2025.4.03.6314	5000748-47.2026.4.03.9301	5010600-08.2025.4.03.6302	5010872-02.2025.4.03.6302
5013518-51.2026.4.03.6301	5006524-96.2025.4.03.6315	5002430-61.2024.4.03.6341	5001696-46.2024.4.03.6330	5003283-44.2025.4.03.6306	5001781-68.2025.4.03.6339	5000562-58.2026.4.03.6315
5011153-55.2025.4.03.6302	5006434-52.2025.4.03.6327	5043067-43.2025.4.03.6301	0027145-23.2020.4.03.6301	5005465-04.2025.4.03.6338	5004033-65.2025.4.03.6332	5002433-06.2024.4.03.6312
5000616-39.2026.4.03.6310	5013997-78.2024.4.03.6183	5049072-81.2025.4.03.6301	5010933-26.2026.4.03.6301	5002859-79.2025.4.03.6345	5004509-19.2023.4.03.6318	5002011-07.2025.4.03.6341
5007873-41.2023.4.03.6304	5053241-14.2025.4.03.6301	5000449-06.2023.4.03.6317	5001990-91.2025.4.03.6321	5002799-72.2025.4.03.6324	5008551-52.2025.4.03.6315	5006239-94.2025.4.03.6318
5004995-57.2025.4.03.6310	5007096-60.2025.4.03.6183	5005587-55.2022.4.03.6327	5059806-91.2025.4.03.6301	5001415-37.2021.4.03.6317	5002526-86.2021.4.03.6113	5048062-02.2025.4.03.6301
5012199-48.2026.4.03.6301	5003557-27.2025.4.03.6332	0033622-62.2020.4.03.6301	5001331-37.2024.4.03.6315	5011669-36.2025.4.03.6315	5004449-33.2025.4.03.6332	5000494-61.2025.4.03.6342
5004091-20.2024.4.03.6327	5000022-25.2026.4.03.6310	5006573-05.2023.4.03.6317	5000236-53.2025.4.03.6309	5004480-23.2024.4.03.6321	5001085-74.2025.4.03.6325	5074722-04.2023.4.03.6301
5000832-43.2025.4.03.6113	5009310-58.2025.4.03.6301	5005578-18.2025.4.03.6318	5002142-60.2025.4.03.6315	5003416-20.2025.4.03.6328	5005488-02.2024.4.03.6332	5000004-52.2026.4.03.9301
5005033-82.2025.4.03.6338	0010083-61.2021.4.03.6324	5002446-56.2025.4.03.6316	5000458-40.2024.4.03.6314	5002218-30.2024.4.03.6312	5000362-76.2025.4.03.6318	5012075-89.2023.4.03.6327
5000232-28.2025.4.03.6305	5010629-53.2024.4.03.6315	5003444-27.2025.4.03.6315	5008811-66.2024.4.03.6315	5054682-30.2025.4.03.6301	5006823-73.2025.4.03.6315	5000622-30.2023.4.03.6317
5003096-90.2023.4.03.6343	5002526-46.2022.4.03.6309	5003656-72.2025.4.03.6307	5009930-17.2017.4.03.6183	5002193-62.2025.4.03.6318	5000964-20.2023.4.03.6324	5002228-97.2022.4.03.6327
5003594-20.2022.4.03.6345	5001290-09.2025.4.03.6324	5004970-07.2022.4.03.6324	5004908-23.2024.4.03.6315	5004031-19.2025.4.03.6325	5003192-57.2025.4.03.6304	5003031-93.2024.4.03.6106
5000526-81.2025.4.03.6337	5003761-49.2025.4.03.6307	5004846-46.2025.4.03.6315	5002141-69.2025.4.03.6317	5001886-45.2025.4.03.6339	5004742-21.2025.4.03.6326	5000757-13.2025.4.03.6304
5010836-57.2025.4.03.6302	5056345-14.2025.4.03.6301	5001938-65.2025.4.03.6331	5001303-60.2024.4.03.6318	5008289-41.2025.4.03.6109	5001655-36.2025.4.03.6333	5007905-23.2023.4.03.6344
5003386-03.2024.4.03.6301	5000038-86.2026.4.03.6339	5005653-81.2025.4.03.6310	5000205-18.2025.4.03.6314	5001650-27.2024.4.03.6340	5003711-23.2025.4.03.6307	5005928-90.2022.4.03.6324
5002220-61.2023.4.03.6109	5004556-07.2024.4.03.6302	5001562-38.2026.4.03.6301	5006769-44.2024.4.03.6315	5000374-79.2024.4.03.6333	5000054-76.2026.4.03.6327	0002707-24.2021.4.03.6324
5001749-30.2024.4.03.6329	5011370-67.2026.4.03.6301	5056951-42.2025.4.03.6301	5028358-03.2025.4.03.6301	5000450-33.2024.4.03.6324	5050731-28.2025.4.03.6301	5047927-87.2025.4.03.6301
5001134-62.2023.4.03.6333	5011680-63.2023.4.03.6306	5001894-94.2025.4.03.6315	5016999-10.2026.4.03.0000	5001496-75.2024.4.03.6318	5001677-97.2025.4.03.6332	5037449-54.2024.4.03.6301
5001342-32.2025.4.03.6315	5004738-75.2025.4.03.6328	5004342-86.2025.4.03.6332	5000358-70.2025.4.03.6340	5001560-90.2025.4.03.6305	5001479-06.2024.4.03.6329	5001005-69.2023.4.03.6135
5008652-72.2024.4.03.6332	5006609-52.2024.4.03.6110	5001080-15.2025.4.03.6305	5001474-17.2024.4.03.6318	5022899-20.2025.4.03.6301	5005098-95.2025.4.03.6332	5002371-44.2022.4.03.6341
5001140-43.2025.4.03.6319	5044243-57.2025.4.03.6301	5000898-24.2024.4.03.6318	5026914-32.2025.4.03.6301	5003848-51.2025.4.03.6324	5043898-91.2025.4.03.6301	5001968-54.2025.4.03.6314
5003905-06.2023.4.03.6303	5000972-35.2025.4.03.6321	5009169-36.2025.4.03.6302	5003759-79.2025.4.03.6307	5000669-09.2024.4.03.6304	5007652-96.2025.4.03.6301	5001892-51.2022.4.03.6341

5007662- 98.2025.4.03.6315	5007447- 71.2025.4.03.6332	5002802- 78.2025.4.03.6307	5002684- 89.2023.4.03.6334	5010580- 12.2024.4.03.6315	5003279- 71.2025.4.03.6317	5002096- 78.2025.4.03.6345
5001128- 97.2024.4.03.6340	5004075- 64.2022.4.03.6318	5003498- 32.2025.4.03.6302	5007876- 31.2025.4.03.6302	5008579- 56.2025.4.03.6303	5006847- 50.2025.4.03.6332	5003676- 75.2025.4.03.6303
5000677- 41.2023.4.03.6103	5002424- 37.2025.4.03.6303	5011030- 57.2025.4.03.6302	5035975- 14.2025.4.03.6301	5002664- 76.2024.4.03.6330	5004672- 98.2025.4.03.6327	5007991- 47.2024.4.03.6315
5006490- 71.2023.4.03.6322	5002189- 28.2026.4.03.6338	0004581- 65.2021.4.03.6317	5002996- 86.2022.4.03.6306	5000433- 12.2025.4.03.6340	5002506- 53.2025.4.03.6308	5003387- 96.2023.4.03.6341
5003942- 12.2024.4.03.6331	5003569- 16.2025.4.03.6114	5000456- 38.2026.4.03.6302	5009917- 71.2025.4.03.6301	5047314- 67.2025.4.03.6301	5005250- 46.2025.4.03.6332	5007113- 25.2024.4.03.6315
5004038- 66.2024.4.03.6318	5002756- 57.2024.4.03.6329	5001239- 68.2024.4.03.6312	5002738- 83.2025.4.03.6302	5004737- 78.2025.4.03.6332	5002947- 05.2024.4.03.6329	5028478- 46.2025.4.03.6301
0002883- 19.2020.4.03.6330	5000093- 82.2025.4.03.6303	5001517- 91.2024.4.03.6337	5004442- 97.2022.4.03.6315	5002399- 76.2025.4.03.6318	5003937- 32.2025.4.03.6338	5005659- 71.2024.4.03.6327
5023598- 11.2025.4.03.6301	5003775- 37.2025.4.03.6338	5002332- 39.2025.4.03.6342	5003982- 91.2024.4.03.6331	5002985- 37.2025.4.03.6311	5006491- 70.2025.4.03.6327	0001688- 41.2021.4.03.6337
5114849- 81.2023.4.03.6301	5006731- 86.2025.4.03.6318	5001946- 80.2026.4.03.6307	5009110- 48.2025.4.03.6302	5004041- 97.2024.4.03.6325	5015296- 56.2025.4.03.6183	5000075- 83.2025.4.03.6328
5004269- 02.2025.4.03.6337	5000106- 20.2022.4.03.6325	5006105- 59.2024.4.03.6332	5005743- 89.2025.4.03.6310	5005759- 74.2025.4.03.6332	5007298- 29.2025.4.03.6315	5002512- 92.2024.4.03.6341
5029678- 59.2023.4.03.6301	5006486- 37.2025.4.03.6321	5011258- 32.2025.4.03.6302	5020169- 62.2025.4.03.6315	5001458- 84.2025.4.03.6332	5000623- 18.2024.4.03.6337	5000768- 76.2025.4.03.6325
5003441- 72.2025.4.03.6315	5004130- 23.2024.4.03.6325	5011776- 22.2025.4.03.6302	5000101- 62.2025.4.03.6302	5059115- 77.2025.4.03.6301	5007414- 81.2025.4.03.6332	0000396- 57.2021.4.03.6325
5001113- 81.2025.4.03.6312	0003130- 18.2020.4.03.6324	5004636- 20.2024.4.03.6318	5003030- 36.2023.4.03.6303	5035898- 26.2025.4.03.6100	5013838- 69.2024.4.03.6302	5001223- 44.2021.4.03.6337
5003386- 07.2024.4.03.6332	5005177- 89.2025.4.03.6327	5001101- 65.2025.4.03.6345	5006462- 45.2023.4.03.6309	5007937- 85.2023.4.03.6325	5057340- 27.2025.4.03.6301	5006815- 19.2023.4.03.6331
5006600- 93.2025.4.03.6324	5004141- 64.2024.4.03.6321	5000992- 10.2026.4.03.6703	5000812- 55.2026.4.03.6327	5047003- 76.2025.4.03.6301	5003673- 15.2025.4.03.6338	5004008- 98.2024.4.03.6328
5011215- 69.2023.4.03.6301	5000401- 75.2026.4.03.6112	5001647- 74.2025.4.03.6328	5000579- 19.2026.4.03.6340	5000687- 93.2025.4.03.6304	5000216- 71.2025.4.03.6306	0017391- 20.2021.4.03.6302
5001050- 36.2024.4.03.6330	5036309- 48.2025.4.03.6301	5091130- 70.2023.4.03.6301	5000051- 09.2021.4.03.6324	5002181- 96.2025.4.03.6108	5005140- 29.2025.4.03.6338	5000016- 07.2024.4.03.6304
5005592- 02.2025.4.03.6318	5003623- 62.2024.4.03.6325	0003091- 60.2015.4.03.6303	5003531- 32.2024.4.03.6310	5009504- 16.2025.4.03.6315	5002071- 03.2025.4.03.6301	5000160- 72.2025.4.03.6327
5000961- 87.2026.4.03.6703	5002163- 57.2025.4.03.6308	0008751- 65.2020.4.03.6301	0008496- 97.2008.4.03.6311	5003219- 32.2024.4.03.6318	5050616- 07.2025.4.03.6301	5005171- 10.2023.4.03.6309
5090863- 98.2023.4.03.6301	5012871- 56.2025.4.03.6183	0000873- 54.2020.4.03.6345	5003369- 63.2022.4.03.6324	5003570- 68.2025.4.03.6318	5049522- 24.2025.4.03.6301	5003076- 31.2024.4.03.6322
5026980- 80.2023.4.03.6301	5001394- 62.2024.4.03.6315	0005103- 06.2018.4.03.6315	5002182- 97.2024.4.03.6114	5002855- 60.2024.4.03.6318	5000975- 84.2026.4.03.6343	5002301- 50.2023.4.03.6128
5000766- 12.2025.4.03.6130	5000383- 77.2024.4.03.6321	0004008- 40.2020.4.03.6324	5001562- 88.2025.4.03.6328	5005497- 35.2022.4.03.6331	5002349- 80.2025.4.03.6308	0001471- 37.2021.4.03.6324
5005712- 03.2025.4.03.6332	5000334- 20.2025.4.03.6315	0002827- 95.2020.4.03.6326	5000669- 67.2025.4.03.6338	5011544- 68.2025.4.03.6315	5002198- 32.2025.4.03.6303	0004072- 16.2020.4.03.6303
5004498- 11.2024.4.03.6332	5003932- 49.2025.4.03.6325	0064410- 93.2019.4.03.6301	5002068- 29.2022.4.03.6309	5004861- 40.2024.4.03.6318	5059925- 52.2025.4.03.6301	5003270- 98.2024.4.03.6332
5000853- 41.2025.4.03.6332	0005469- 47.2020.4.03.6324	0038887- 45.2020.4.03.6301	5046011- 18.2025.4.03.6301	5002212- 45.2024.4.03.6337	5003297- 20.2025.4.03.6341	5011407- 57.2023.4.03.6315
5005069- 19.2022.4.03.6310	5000706- 22.2024.4.03.6341	0000659- 43.2018.4.03.6342	5002574- 10.2025.4.03.6338	5008896- 24.2025.4.03.6119	5045376- 37.2025.4.03.6301	5001519- 31.2022.4.03.6305
5000387- 53.2024.4.03.6309	5000152- 24.2026.4.03.6307	0021463- 87.2020.4.03.6301	5011475- 70.2024.4.03.6315	5004908- 60.2023.4.03.6314	5012007- 10.2025.4.03.6315	5000468- 33.2024.4.03.6331
5007523- 69.2023.4.03.6331	5000075- 06.2026.4.03.6310	0000541- 97.2018.4.03.6332	5038248- 63.2025.4.03.6301	5007256- 77.2025.4.03.6315	5002424- 40.2025.4.03.6302	5001708- 83.2021.4.03.6324
5002228- 74.2025.4.03.6333	5047512- 07.2025.4.03.6301	0002861- 13.2018.4.03.6303	5003284- 18.2025.4.03.6342	5007173- 81.2023.4.03.6331	5003753- 42.2025.4.03.6317	5000694- 60.2025.4.03.6183
5011884- 88.2024.4.03.6301	5002849- 67.2025.4.03.6302	0003167- 13.2017.4.03.6304	5001388- 21.2025.4.03.6315	5004036- 02.2025.4.03.6338	5001385- 74.2025.4.03.6183	5002664- 57.2024.4.03.6304
5018045- 51.2023.4.03.6301	5000474- 90.2025.4.03.6303	0005449- 71.2016.4.03.6332	0002200- 29.2021.4.03.6303	5000521- 37.2021.4.03.6131	5003460- 10.2026.4.03.6100	5000566- 61.2026.4.03.9301
5001152- 83.2023.4.03.6333	5054046- 64.2025.4.03.6301	5001783- 59.2021.4.03.6345	5002575- 80.2024.4.03.6321	5009187- 60.2025.4.03.6301	5025421- 83.2026.4.03.6301	5052622- 84.2025.4.03.6301
5050079- 16.2022.4.03.6301	5001503- 74.2023.4.03.6327	5000147- 88.2020.4.03.6120	0000110- 30.2021.4.03.6309	5002547- 32.2025.4.03.6110	5004873- 68.2025.4.03.6302	5000709- 82.2025.4.03.6327
5000077- 71.2023.4.03.6183	5005183- 49.2023.4.03.6333	5007740- 37.2025.4.03.6301	5014969- 74.2023.4.03.6315	5007219- 23.2024.4.03.6303	5001904- 65.2022.4.03.6341	5007800- 07.2025.4.03.6302
5007784- 76.2023.4.03.6317	5008381- 45.2023.4.03.6317	5048688- 55.2024.4.03.6301	5000717- 28.2025.4.03.6111	5057823- 57.2025.4.03.6301	5001196- 63.2022.4.03.6325	5010368- 30.2024.4.03.6302
5000521- 90.2023.4.03.6317	5000781- 22.2023.4.03.6333	5051587- 89.2025.4.03.6301	5011743- 06.2023.4.03.6301	5014848- 20.2025.4.03.6301	0001143- 10.2021.4.03.6324	5003557- 27.2024.4.03.6311

5004464- 22.2022.4.03.6327	5007343- 95.2023.4.03.6317	5005494- 41.2025.4.03.6310	5001085- 56.2024.4.03.6310	5016214- 59.2023.4.03.6303	5006477- 33.2025.4.03.6183	5000092- 20.2023.4.03.6319
5004465- 07.2022.4.03.6327	5000853- 08.2024.4.03.6322	5001021- 61.2024.4.03.6305	5018483- 43.2024.4.03.6301	5001638- 48.2021.4.03.6330	5002384- 65.2019.4.03.6109	0001026- 81.2019.4.03.6326
5004846- 26.2023.4.03.6312	5001072- 40.2023.4.03.6327	5038704- 13.2025.4.03.6301	5001685- 66.2022.4.03.6304	5001893- 71.2024.4.03.6339	5003321- 75.2025.4.03.6332	5012710- 80.2025.4.03.6301
5002667- 33.2021.4.03.6331	5004443- 84.2023.4.03.6303	5000778- 74.2025.4.03.6308	5001468- 13.2025.4.03.6338	5004874- 05.2024.4.03.6103	5006084- 53.2023.4.03.6321	0000816- 36.2019.4.03.6324
5010043- 16.2024.4.03.6315	5003228- 84.2022.4.03.6343	5003545- 68.2024.4.03.6325	5019397- 10.2024.4.03.6301	5002211- 91.2023.4.03.6338	5006509- 34.2023.4.03.6304	5049789- 93.2025.4.03.6301

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (11):

5000328-86.2025.4.03.6323
5000335-09.2024.4.03.6325
5016180-84.2023.4.03.6303
5006738-87.2025.4.03.6315
5007508-29.2025.4.03.6332
5004883-98.2024.4.03.6318
5004464-47.2025.4.03.6317
5003639-06.2025.4.03.6317
5092178-64.2023.4.03.6301
5093344-34.2023.4.03.6301
5075415-85.2023.4.03.6301

PROCESSOS ADIADOS (05):

5001728-06.2024.4.03.6345
5021489-24.2025.4.03.6301
5007397-79.2024.4.03.6332
5000814-04.2025.4.03.6313
5017849-47.2024.4.03.6301

NÃO HOUE PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA

Houve **17** sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 14 de agosto de 2026. Eu, Andréa Hitos Ferreira, Secretária de Sessão da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **09/09/2026**.

Juiz Federal Presidente

RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

Secretária de Sessão
Andréa Hitos Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HITOS FERREIRA, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 09/09/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13459111/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 8ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **26 e 28/08/2026**

Juiz Federal Presidente: Ricardo Geraldo Rezende Silveira

Secretária de Sessão: Andréa Hitos Ferreira

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), os Juizes Federais LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, MÁRCIO RACHED MILLANI e RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (754):

5006159- 88.2025.4.03.6332	5000500- 18.2026.4.03.6703	5004925- 53.2025.4.03.6338	5001972- 24.2025.4.03.6304	5035151- 55.2025.4.03.6301	5004573- 34.2025.4.03.6326	5011583- 73.2026.4.03.6301
5001820- 65.2024.4.03.6318	5000074- 39.2023.4.03.6338	5006652- 02.2024.4.03.6332	5005905- 18.2025.4.03.6332	5004632- 33.2022.4.03.6324	5000430- 34.2023.4.03.6338	5001177- 22.2024.4.03.6314
5003076- 79.2025.4.03.6327	5001849- 46.2024.4.03.6341	5002670- 85.2025.4.03.6318	5000978- 96.2025.4.03.6303	5001044- 65.2024.4.03.6318	5000251- 37.2025.4.03.6304	5002706- 64.2024.4.03.6318
5041578- 68.2025.4.03.6301	5035489- 29.2025.4.03.6301	5000756- 14.2025.4.03.6341	5012962- 77.2025.4.03.6303	5002298- 34.2024.4.03.6331	5000594- 34.2024.4.03.6315	5048389- 78.2024.4.03.6301
5003873- 40.2024.4.03.6311	5004255- 15.2025.4.03.6338	5008155- 39.2024.4.03.6306	5009070- 73.2025.4.03.6332	5058619- 48.2025.4.03.6301	5000659- 88.2022.4.03.6318	5004168- 94.2026.4.03.6315
5001575- 63.2025.4.03.6336	5002232- 59.2025.4.03.6318	5004947- 13.2025.4.03.6306	5000659- 49.2026.4.03.6318	5000618- 55.2025.4.03.6306	5005744- 38.2024.4.03.6301	5004258- 25.2024.4.03.6331
5009411- 02.2025.4.03.6332	5012599- 38.2020.4.03.6183	0001960- 66.2020.4.03.6338	5057039- 80.2025.4.03.6301	5008740- 72.2025.4.03.6301	5003846- 04.2023.4.03.6340	5001780- 19.2025.4.03.6328
5006559- 90.2024.4.03.6315	5005122- 14.2024.4.03.6315	5006945- 28.2025.4.03.6302	5009034- 31.2025.4.03.6332	5001602- 18.2025.4.03.6119	5001295- 95.2025.4.03.6335	5004368- 24.2024.4.03.6331
5000268- 07.2025.4.03.6132	5009267- 62.2024.4.03.6332	5001429- 97.2025.4.03.6311	5003549- 92.2025.4.03.6318	5003262- 66.2024.4.03.6318	5066709- 16.2023.4.03.6301	5001805- 04.2025.4.03.6305

5054476- 16.2025.4.03.6301	5000955- 08.2025.4.03.6318	5016878- 03.2023.4.03.6332	5001216- 15.2025.4.03.6304	5002960- 20.2026.4.03.6301	5115896- 90.2023.4.03.6301	5008889- 34.2026.4.03.6301
5011253- 10.2025.4.03.6302	5000075- 24.2023.4.03.6338	5000818- 24.2023.4.03.6309	5008536- 66.2024.4.03.6332	5003135- 19.2025.4.03.6343	5073499- 16.2023.4.03.6301	5001017- 22.2023.4.03.6317
5003212- 42.2025.4.03.6306	5006966- 15.2023.4.03.6321	5000446- 91.2026.4.03.6302	5008071- 19.2025.4.03.6301	5002674- 48.2022.4.03.6312	5003484- 25.2025.4.03.6342	5003184- 12.2023.4.03.6317
5002052- 75.2023.4.03.6330	5010722- 28.2025.4.03.6332	5002500- 88.2026.4.03.6315	5009472- 11.2025.4.03.6315	5001616- 83.2026.4.03.6307	5012941- 73.2025.4.03.6183	5000120- 11.2025.4.03.6321
5000863- 73.2025.4.03.6336	5003931- 33.2025.4.03.6303	0053039- 98.2020.4.03.6301	5005522- 02.2025.4.03.6183	5005870- 40.2025.4.03.6338	5001880- 38.2024.4.03.6318	5000067- 53.2026.4.03.6302
5007253- 95.2024.4.03.6303	5005061- 37.2025.4.03.6310	5009361- 68.2023.4.03.6324	5004172- 17.2025.4.03.6332	5000765- 45.2025.4.03.6318	5003180- 13.2025.4.03.6314	5050367- 56.2025.4.03.6301
5009581- 71.2025.4.03.6332	5005928- 43.2025.4.03.6338	5002689- 03.2025.4.03.6315	5045809- 41.2025.4.03.6301	5009458- 66.2025.4.03.6302	5003295- 04.2025.4.03.6324	5000170- 85.2026.4.03.6326
5000360- 73.2025.4.03.6135	5005346- 90.2022.4.03.6324	0004802- 27.2020.4.03.6303	5013179- 26.2025.4.03.6302	5001524- 71.2024.4.03.6341	5004095- 92.2022.4.03.6338	0006907- 74.2020.4.03.6303
5003311- 95.2025.4.03.6343	5002652- 73.2025.4.03.6315	5005402- 71.2023.4.03.6330	5004640- 23.2025.4.03.6318	5003030- 96.2024.4.03.6304	5000858- 88.2026.4.03.6183	5045820- 70.2025.4.03.6301
5002250- 96.2024.4.03.6324	5010579- 32.2025.4.03.6302	5021315- 15.2025.4.03.6301	5000768- 37.2024.4.03.6123	5004606- 48.2025.4.03.6318	5109824- 87.2023.4.03.6301	5006398- 75.2026.4.03.6100
5024352- 84.2024.4.03.6301	5004290- 83.2025.4.03.6302	5007495- 30.2025.4.03.6332	5004061- 12.2024.4.03.6318	5002747- 59.2024.4.03.6341	5009865- 06.2024.4.03.6303	5000656- 29.2023.4.03.6309
5002845- 07.2025.4.03.6342	5003500- 05.2025.4.03.6301	5000329- 72.2024.4.03.6334	5015355- 44.2025.4.03.6183	5003828- 95.2026.4.03.6301	5008377- 26.2023.4.03.6311	5002391- 18.2024.4.03.6324
5034566- 03.2025.4.03.6301	5002725- 36.2025.4.03.6318	5005732- 07.2023.4.03.6318	5013593- 24.2025.4.03.6302	5009332- 16.2025.4.03.6302	5000999- 73.2025.4.03.6335	5003888- 51.2021.4.03.6331
5009818- 08.2025.4.03.6332	0006181- 03.2021.4.03.6324	5003973- 03.2022.4.03.6331	5012849- 87.2025.4.03.6315	5002590- 19.2024.4.03.6331	5002280- 64.2024.4.03.6314	5001904- 87.2025.4.03.6332
5000111- 03.2025.4.03.6304	5002617- 29.2025.4.03.6343	5052700- 78.2025.4.03.6301	5008118- 10.2025.4.03.6318	5000532- 93.2026.4.03.6324	5049594- 11.2025.4.03.6301	5003392- 95.2025.4.03.6326
5008123- 78.2026.4.03.6301	5004463- 83.2025.4.03.6310	5004404- 08.2024.4.03.6318	5006014- 14.2025.4.03.6338	5057127- 21.2025.4.03.6301	5002447- 14.2025.4.03.6325	5000357- 66.2025.4.03.6314
5009412- 46.2026.4.03.6301	5010749- 35.2024.4.03.6303	5003006- 74.2025.4.03.6323	5003573- 96.2025.4.03.6326	5000692- 74.2024.4.03.6329	5019056- 73.2023.4.03.6315	5000746- 79.2025.4.03.6143
5001797- 34.2024.4.03.6314	5051005- 89.2025.4.03.6301	5004252- 96.2025.4.03.6326	5054120- 21.2025.4.03.6301	5003862- 11.2025.4.03.6332	5005975- 39.2023.4.03.6321	5000676- 17.2024.4.03.6331
5004978- 06.2025.4.03.6315	5001054- 63.2025.4.03.6322	5003204- 66.2025.4.03.6338	5056262- 95.2025.4.03.6301	5001565- 52.2024.4.03.6304	5003436- 57.2024.4.03.6324	5019193- 92.2026.4.03.6301
5008413- 34.2025.4.03.6332	5002293- 05.2025.4.03.6322	5008665- 88.2025.4.03.6315	5003761- 87.2024.4.03.6338	5052719- 21.2024.4.03.6301	5005580- 47.2023.4.03.6321	5054530- 79.2025.4.03.6301
5006061- 85.2025.4.03.6338	5001667- 44.2025.4.03.6335	5047338- 95.2025.4.03.6301	5002292- 43.2026.4.03.6303	5002127- 85.2026.4.03.6338	5001869- 70.2024.4.03.6330	5001042- 16.2025.4.03.6333
5000242- 49.2023.4.03.6303	5001603- 53.2024.4.03.6340	5007578- 70.2024.4.03.6303	5046815- 83.2025.4.03.6301	5005219- 68.2025.4.03.6318	5004873- 20.2025.4.03.6318	5005742- 50.2025.4.03.6328
5005228- 09.2025.4.03.6325	5000082- 24.2023.4.03.6303	5044044- 35.2025.4.03.6301	5002645- 67.2024.4.03.6331	5000429- 25.2026.4.03.6118	5000369- 26.2024.4.03.6117	5003257- 46.2025.4.03.6306
5001229- 90.2025.4.03.6311	5003884- 47.2025.4.03.6307	5007298- 68.2025.4.03.6302	5002416- 36.2025.4.03.6311	5052944- 07.2025.4.03.6301	5000298- 48.2025.4.03.6324	5005257- 20.2025.4.03.6338
5004919- 88.2024.4.03.6303	5003765- 11.2025.4.03.6332	5040882- 32.2025.4.03.6301	5000361- 90.2026.4.03.6307	5011131- 94.2025.4.03.6302	5002812- 66.2024.4.03.6337	5010002- 54.2025.4.03.6302
5009106- 08.2025.4.03.6303	5000139- 64.2023.4.03.6328	5002586- 42.2024.4.03.6311	5001103- 21.2026.4.03.6306	5009081- 64.2026.4.03.6301	5005049- 42.2024.4.03.6315	5002933- 62.2025.4.03.6110
5006775- 55.2023.4.03.6325	5009979- 74.2022.4.03.6315	5009616- 31.2025.4.03.6332	5005924- 66.2025.4.03.6318	5000185- 02.2026.4.03.6311	5009076- 80.2025.4.03.6332	5002443- 50.2025.4.03.6333
5003919- 92.2025.4.03.6311	5000720- 23.2026.4.03.6345	5000577- 80.2025.4.03.6341	5004427- 17.2025.4.03.6318	5000367- 94.2026.4.03.6308	5002104- 85.2024.4.03.6314	5001941- 76.2026.4.03.6301
5014151- 71.2023.4.03.6332	5002721- 70.2024.4.03.6338	5009529- 68.2025.4.03.6302	0004114- 62.2021.4.03.6325	5003219- 31.2025.4.03.6307	5002641- 77.2025.4.03.6304	5001234- 26.2026.4.03.6102
5005351- 83.2025.4.03.6332	5005825- 83.2022.4.03.6324	5004144- 57.2022.4.03.6331	5004701- 52.2024.4.03.6338	5014244- 56.2025.4.03.6302	5002128- 95.2025.4.03.6341	5001554- 63.2023.4.03.6302
5012802- 24.2025.4.03.6183	5001398- 43.2022.4.03.6324	5002426- 14.2025.4.03.6333	5053329- 52.2025.4.03.6301	5002492- 69.2025.4.03.6308	5002025- 11.2025.4.03.6302	5004088- 79.2025.4.03.6311
5000062- 56.2025.4.03.6305	5003342- 72.2025.4.03.6325	5002421- 71.2024.4.03.6318	5005432- 74.2025.4.03.6318	5003414- 17.2024.4.03.6318	5002841- 84.2025.4.03.6304	5010407- 90.2025.4.03.6302
5000622- 47.2026.4.03.6342	5002399- 55.2025.4.03.6325	5004714- 50.2025.4.03.6327	5004334- 54.2025.4.03.6318	5007671- 60.2025.4.03.6315	5059017- 92.2025.4.03.6301	5002298- 37.2024.4.03.6330
5003748- 09.2024.4.03.6332	5000814- 14.2024.4.03.6321	5001932- 85.2025.4.03.6322	5005412- 02.2024.4.03.6324	5005892- 31.2025.4.03.6328	5005348- 90.2026.4.03.6301	5002079- 53.2025.4.03.6309
5002765- 88.2024.4.03.6306	5000908- 77.2024.4.03.6315	5003372- 55.2025.4.03.6310	5001430- 44.2024.4.03.6141	5006631- 97.2022.4.03.6331	5004882- 96.2026.4.03.6301	5044182- 02.2025.4.03.6301
5005814- 65.2023.4.03.6309	5001730- 53.2025.4.03.6308	5002533- 51.2025.4.03.6303	5005308- 18.2025.4.03.6310	5003907- 39.2025.4.03.6324	5003305- 88.2025.4.03.6343	5023082- 88.2025.4.03.6301

5000828- 28.2025.4.03.6332	5004558- 81.2024.4.03.6332	5055839- 38.2025.4.03.6301	5000226- 31.2025.4.03.6334	5046575- 94.2025.4.03.6301	5003313- 77.2024.4.03.6318	5000052- 68.2024.4.03.6330
5037266- 70.2025.4.03.6100	5006037- 05.2024.4.03.6302	5000932- 05.2025.4.03.6337	5000232- 32.2024.4.03.6315	5007653- 39.2025.4.03.6315	5002830- 89.2025.4.03.6325	5005791- 75.2025.4.03.6301
5003329- 42.2022.4.03.6337	5001291- 82.2025.4.03.6327	5060766- 47.2025.4.03.6301	5002604- 87.2025.4.03.6324	5000479- 65.2024.4.03.6330	5000713- 50.2023.4.03.6114	5000671- 96.2026.4.03.6307
5047909- 66.2025.4.03.6301	5002867- 61.2021.4.03.6324	5004091- 84.2024.4.03.6144	5040518- 60.2025.4.03.6301	5001597- 15.2024.4.03.6318	5005127- 27.2024.4.03.6318	5003951- 30.2025.4.03.6301
5001057- 82.2025.4.03.6333	0004953- 18.2020.4.03.6327	5008361- 19.2025.4.03.6306	5004700- 93.2025.4.03.6318	5001561- 85.2025.4.03.6334	5004837- 75.2025.4.03.6318	5001613- 12.2023.4.03.6315
5004663- 83.2026.4.03.6301	5002390- 05.2025.4.03.6322	5001534- 35.2024.4.03.6303	5011667- 08.2025.4.03.6302	5048165- 09.2025.4.03.6301	5001221- 29.2024.4.03.6318	5043830- 44.2025.4.03.6301
5001778- 27.2025.4.03.6303	5000539- 65.2024.4.03.6321	5001877- 41.2024.4.03.6332	5000091- 67.2026.4.03.6339	5004402- 59.2024.4.03.6311	5008864- 59.2025.4.03.6332	5000001- 80.2022.4.03.6345
5004009- 79.2025.4.03.6318	5006630- 36.2022.4.03.6324	5000068- 38.2026.4.03.6302	5002955- 42.2024.4.03.6309	5010186- 10.2025.4.03.6302	5001975- 51.2026.4.03.6301	5005572- 58.2023.4.03.6325
5003362- 03.2024.4.03.6324	0005289- 91.2021.4.03.6325	5004398- 34.2025.4.03.6328	5001848- 24.2025.4.03.6342	5010823- 19.2025.4.03.6315	5004231- 50.2025.4.03.6317	5016022- 64.2025.4.03.6301
5002471- 24.2025.4.03.6331	5010498- 86.2025.4.03.6301	5034314- 97.2025.4.03.6301	5003001- 25.2025.4.03.6332	5014464- 23.2026.4.03.6301	5002065- 76.2025.4.03.6339	5001126- 35.2024.4.03.6306
5000208- 56.2024.4.03.6330	5023162- 23.2023.4.03.6301	5002816- 90.2024.4.03.6309	5003215- 50.2024.4.03.6332	5006324- 62.2024.4.03.6303	5001549- 56.2025.4.03.6339	5000053- 43.2025.4.03.6322
5004535- 83.2025.4.03.6338	5044838- 56.2025.4.03.6301	5004531- 64.2025.4.03.6332	5003158- 80.2025.4.03.6337	0004174- 35.2021.4.03.6325	5057825- 27.2025.4.03.6301	5002875- 64.2023.4.03.6325
5000111- 94.2022.4.03.6340	5002743- 35.2022.4.03.6327	5000423- 79.2022.4.03.6337	5001949- 70.2024.4.03.6318	5036621- 45.2025.4.03.6100	5005777- 02.2023.4.03.6321	5005520- 02.2022.4.03.6324
5001735- 91.2024.4.03.6314	5001200- 92.2025.4.03.6326	5000234- 88.2022.4.03.6309	5003602- 98.2025.4.03.6342	5005227- 82.2025.4.03.6338	5005180- 44.2025.4.03.6327	5001492- 89.2025.4.03.6322
5001716- 86.2023.4.03.6325	5001499- 24.2025.4.03.6341	5005289- 55.2025.4.03.6328	5002750- 07.2024.4.03.6311	0001591- 20.2019.4.03.6302	5011719- 04.2025.4.03.6302	5042996- 41.2025.4.03.6301
5003695- 81.2025.4.03.6109	5003861- 71.2025.4.03.6317	5036175- 21.2025.4.03.6301	5002034- 22.2025.4.03.6318	5000488- 05.2024.4.03.6305	5000254- 35.2026.4.03.6343	5000311- 96.2025.4.03.6340
5000519- 24.2026.4.03.6315	5004122- 06.2025.4.03.6327	5006878- 18.2024.4.03.6102	5004727- 13.2024.4.03.6318	5060742- 24.2022.4.03.6301	5001755- 06.2025.4.03.6328	5006119- 17.2022.4.03.6331
5000756- 26.2025.4.03.6337	5003075- 61.2025.4.03.6338	5000446- 89.2025.4.03.6314	5003236- 37.2025.4.03.6317	5001201- 28.2022.4.03.6344	0004167- 43.2021.4.03.6325	5001526- 18.2025.4.03.6305
5001732- 69.2025.4.03.6325	5000377- 24.2025.4.03.6325	5004513- 22.2024.4.03.6318	5000608- 02.2025.4.03.6309	0003956- 91.2017.4.03.6310	5000270- 56.2025.4.03.6332	5003423- 45.2025.4.03.6317
5006848- 02.2023.4.03.6301	5000754- 07.2026.4.03.6342	5047912- 21.2025.4.03.6301	5002790- 48.2026.4.03.6301	0002026- 33.2020.4.03.6310	0001162- 16.2021.4.03.6324	5002997- 63.2025.4.03.6307
5000837- 70.2026.4.03.9301	0002330- 53.2021.4.03.6324	5054474- 46.2025.4.03.6301	5000582- 98.2020.4.03.6108	5049102- 53.2024.4.03.6301	5000306- 17.2024.4.03.6338	5002607- 97.2025.4.03.6338
5023192- 52.2023.4.03.6303	5015441- 49.2025.4.03.6301	5000149- 97.2025.4.03.6309	5002556- 74.2024.4.03.6321	0002586- 30.2020.4.03.6324	5000001- 88.2023.4.03.6331	5002524- 05.2025.4.03.6331
5002198- 05.2021.4.03.6325	5034394- 61.2025.4.03.6301	5000904- 45.2021.4.03.6315	5000139- 31.2026.4.03.6305	5002813- 81.2024.4.03.6327	5001340- 81.2025.4.03.6341	5001380- 67.2022.4.03.6309
5003177- 25.2024.4.03.6304	0016962- 24.2019.4.03.6302	5047431- 58.2025.4.03.6301	5058675- 81.2025.4.03.6301	5010972- 88.2024.4.03.6302	5046384- 49.2025.4.03.6301	5005200- 71.2025.4.03.6315
5001431- 13.2024.4.03.6308	5010333- 36.2025.4.03.6302	0007635- 79.2020.4.03.6315	5002013- 76.2025.4.03.6308	0000487- 57.2020.4.03.6334	5002230- 13.2025.4.03.6311	5005225- 26.2025.4.03.6302
5000033- 62.2023.4.03.6309	5016622- 50.2023.4.03.6303	5048770- 52.2025.4.03.6301	5000422- 25.2025.4.03.6132	5009778- 77.2025.4.03.6315	5007858- 68.2025.4.03.6315	5007262- 26.2025.4.03.6302
5001472- 65.2024.4.03.6312	5000320- 98.2024.4.03.6338	5000337- 61.2023.4.03.6309	5048189- 37.2025.4.03.6301	5003578- 46.2024.4.03.6329	5005680- 10.2025.4.03.6328	5002577- 95.2025.4.03.6327
5007158- 70.2022.4.03.6324	5002268- 28.2025.4.03.6310	5000127- 91.2026.4.03.6345	5002182- 73.2025.4.03.6337	5005141- 13.2025.4.03.6306	5001847- 09.2024.4.03.6331	5000740- 35.2025.4.03.6317
5001307- 51.2025.4.03.6322	5004856- 54.2025.4.03.6327	5115254- 20.2023.4.03.6301	5003450- 50.2025.4.03.6342	5000461- 28.2026.4.03.6345	5020423- 24.2025.4.03.6102	5001824- 89.2025.4.03.6311
5000739- 15.2024.4.03.6340	5001979- 96.2023.4.03.6203	5001882- 41.2025.4.03.6328	5000817- 20.2025.4.03.6325	5055809- 03.2025.4.03.6301	5003589- 27.2022.4.03.6303	5045722- 85.2025.4.03.6301
5006472- 89.2023.4.03.6309	5012940- 88.2025.4.03.6183	5039997- 18.2025.4.03.6301	5037218- 90.2025.4.03.6301	5006043- 27.2025.4.03.6318	5000147- 03.2025.4.03.6318	5003497- 96.2024.4.03.6103
5005795- 19.2025.4.03.6332	5008113- 31.2022.4.03.6315	5003959- 87.2024.4.03.6318	5007465- 92.2025.4.03.6332	5000169- 09.2025.4.03.6303	5005641- 43.2025.4.03.6318	5001318- 04.2025.4.03.6315
5001797- 55.2025.4.03.6328	5002221- 08.2022.4.03.6327	5026044- 21.2024.4.03.6301	5049815- 91.2025.4.03.6301	5001617- 69.2025.4.03.6318	5022351- 60.2023.4.03.6302	0000468- 26.2021.4.03.6331
5000329- 84.2023.4.03.6309	5005100- 34.2025.4.03.6310	0016114- 66.2021.4.03.6302	5003668- 53.2025.4.03.6318	5002651- 24.2025.4.03.6304	5013412- 89.2026.4.03.6301	5002304- 21.2025.4.03.9301
5003282- 81.2025.4.03.6331	5003988- 43.2025.4.03.6338	5008245- 56.2024.4.03.6303	5004704- 44.2023.4.03.6337	5005463- 94.2025.4.03.6318	5044791- 82.2025.4.03.6301	5000030- 24.2025.4.03.6314
5007349- 14.2023.4.03.6314	5006141- 88.2024.4.03.6110	5000351- 05.2025.4.03.6332	5004589- 12.2025.4.03.6318	5010714- 05.2025.4.03.6315	5005018- 68.2024.4.03.6332	5003531- 84.2024.4.03.6325

0008538- 53.2021.4.03.6324	5003296- 67.2022.4.03.6332	5002223- 21.2025.4.03.6311	5000407- 08.2024.4.03.6321	5002716- 90.2025.4.03.6345	5014755- 54.2025.4.03.6302	5001565- 28.2025.4.03.6333
5074457- 02.2023.4.03.6301	5000220- 38.2022.4.03.6331	5002056- 38.2024.4.03.6311	5006021- 66.2025.4.03.6318	5003911- 89.2024.4.03.6331	5001942- 74.2025.4.03.6308	5000823- 84.2025.4.03.6306
5001077- 41.2022.4.03.6313	5008493- 32.2024.4.03.6332	5001208- 69.2025.4.03.6326	5004657- 29.2025.4.03.6328	5005677- 25.2025.4.03.6338	5000731- 73.2026.4.03.6338	5004385- 79.2023.4.03.6336
5000947- 59.2025.4.03.6341	5006952- 43.2023.4.03.6317	5001971- 25.2025.4.03.6341	5001003- 81.2026.4.03.6301	5001194- 80.2024.4.03.6339	5014499- 80.2025.4.03.6183	0006245- 04.2021.4.03.6327
5002487- 39.2024.4.03.6322	5001941- 08.2024.4.03.6314	5060090- 02.2025.4.03.6301	5000118- 32.2026.4.03.6345	5007891- 02.2023.4.03.6324	5002765- 95.2023.4.03.6315	5001708- 13.2025.4.03.6302
5046840- 96.2025.4.03.6301	5001375- 25.2025.4.03.6314	5000290- 11.2025.4.03.6344	5002337- 27.2025.4.03.6321	5002140- 60.2024.4.03.6110	5000045- 92.2022.4.03.6315	5034923- 80.2025.4.03.6301
5001879- 65.2024.4.03.6314	5004712- 18.2022.4.03.6317	5006392- 68.2023.4.03.6328	5001414- 27.2026.4.03.6301	5000304- 49.2025.4.03.6132	5014158- 54.2025.4.03.6183	0000083- 02.2021.4.03.6324
5005859- 44.2025.4.03.6327	5008376- 41.2024.4.03.6332	5051827- 78.2025.4.03.6301	5006151- 65.2025.4.03.6315	5008123- 53.2024.4.03.6332	5007746- 61.2023.4.03.6318	0000475- 34.2020.4.03.6337
5000319- 22.2023.4.03.6315	5000068- 24.2025.4.03.6318	5000818- 64.2026.4.03.9301	5003063- 43.2025.4.03.6307	5007638- 43.2024.4.03.6303	5006964- 70.2022.4.03.6324	0000782- 61.2019.4.03.6324
5006425- 18.2023.4.03.6309	5003919- 29.2025.4.03.6332	5000429- 77.2025.4.03.6306	5005657- 81.2022.4.03.6324	5008171- 68.2025.4.03.6302	5053119- 98.2025.4.03.6301	0000941- 04.2019.4.03.6324
5003046- 50.2025.4.03.6325	5000335- 91.2025.4.03.6309	5006415- 31.2025.4.03.6332	5003058- 97.2025.4.03.6314	5002841- 67.2025.4.03.6342	5001073- 46.2024.4.03.6341	0000947- 11.2019.4.03.6324
5069117- 77.2023.4.03.6301	0001627- 50.2020.4.03.6327	5009335- 91.2023.4.03.6317	5001071- 11.2026.4.03.6340	5000141- 67.2023.4.03.6317	5006317- 34.2024.4.03.6315	0001402- 84.2020.4.03.6309
5003734- 25.2024.4.03.6332	5007898- 89.2025.4.03.6302	5001453- 89.2025.4.03.6323	5001513- 90.2024.4.03.6325	5000427- 79.2023.4.03.6338	5007728- 31.2023.4.03.6321	5000452- 96.2025.4.03.6314
5003408- 66.2022.4.03.6322	5001324- 57.2025.4.03.6332	5000945- 73.2025.4.03.6314	5001854- 88.2025.4.03.6323	5002753- 62.2025.4.03.6331	5001885- 85.2022.4.03.6106	5000492- 46.2023.4.03.6315
5000841- 10.2026.4.03.9301	5050961- 70.2025.4.03.6301	5054015- 44.2025.4.03.6301	5003573- 90.2025.4.03.6328	5000767- 40.2024.4.03.6321	5004909- 08.2024.4.03.6315	5000571- 29.2022.4.03.6325
5007267- 92.2023.4.03.6310	5010031- 97.2023.4.03.6327	5002152- 28.2025.4.03.6308	5002520- 44.2025.4.03.6338	5001722- 54.2023.4.03.6338	5006062- 50.2026.4.03.6301	5000746- 19.2023.4.03.6315
5002078- 78.2025.4.03.6338	5000335- 67.2023.4.03.6317	5009489- 55.2025.4.03.6183	5001897- 93.2024.4.03.6344	5001216- 47.2024.4.03.6143	5004924- 10.2025.4.03.6325	5001114- 60.2025.4.03.6314
5000802- 98.2023.4.03.6332	5003721- 13.2024.4.03.6304	5044912- 13.2025.4.03.6301	5048911- 71.2025.4.03.6301	5009075- 32.2024.4.03.6332	5002650- 80.2023.4.03.6119	5001322- 88.2022.4.03.6107
0002404- 35.2020.4.03.6327	0000549- 57.2021.4.03.6336	5001737- 94.2024.4.03.6303	5002460- 19.2024.4.03.6108	5010776- 96.2022.4.03.6332	5002688- 42.2022.4.03.6341	5001374- 47.2023.4.03.6108
5002482- 55.2022.4.03.6332	5004834- 58.2023.4.03.6329	5000219- 33.2024.4.03.6315	5002054- 56.2024.4.03.6315	5011276- 56.2025.4.03.6301	5003253- 70.2024.4.03.6103	5001480- 96.2025.4.03.6315
5001677- 90.2025.4.03.6302	5000630- 80.2023.4.03.6325	5003836- 64.2025.4.03.6315	5003007- 78.2024.4.03.6328	5013399- 02.2023.4.03.6332	5003268- 05.2022.4.03.6331	5001886- 81.2025.4.03.6327
5001396- 06.2025.4.03.6183	5002343- 76.2022.4.03.6341	0002991- 77.2021.4.03.6309	5000426- 65.2025.4.03.6325	5014291- 44.2022.4.03.6105	5004206- 89.2024.4.03.6311	5001912- 42.2022.4.03.6341
5022511- 25.2022.4.03.6301	5010544- 09.2024.4.03.6302	5002620- 23.2024.4.03.6309	5001923- 75.2025.4.03.6338	5014836- 06.2025.4.03.6301	5007775- 25.2024.4.03.6303	5002486- 15.2024.4.03.6335
5000837- 66.2025.4.03.6339	5005227- 19.2024.4.03.6338	5004798- 24.2024.4.03.6315	5001236- 91.2025.4.03.6308	5019964- 07.2025.4.03.6301	5007856- 74.2024.4.03.6302	5002527- 57.2025.4.03.6331
5033792- 70.2025.4.03.6301	5005113- 52.2024.4.03.6315	5002492- 15.2025.4.03.6326	5006566- 52.2023.4.03.6304	5020281- 05.2025.4.03.6301	5007882- 38.2025.4.03.6302	5002639- 44.2024.4.03.6304
5001605- 56.2024.4.03.6329	5001621- 93.2022.4.03.6324	5001748- 57.2024.4.03.6325	5010293- 54.2025.4.03.6302	5026323- 70.2025.4.03.6301	5008044- 33.2025.4.03.6302	
5000692- 82.2025.4.03.6703	5024378- 53.2022.4.03.6301	5013332- 62.2025.4.03.6301	5000383- 61.2025.4.03.6703	5046245- 97.2025.4.03.6301	5008603- 82.2024.4.03.6315	

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (07):

5005932-56.2023.4.03.6304
5003569-92.2025.4.03.6315
5003688-46.2023.4.03.6340
5003632-45.2024.4.03.6318
5002381-55.2025.4.03.6318
5000055-91.2026.4.03.6317
5002530-87.2025.4.03.6306

PROCESSOS ADIADOS (06):

5001817-21.2025.4.03.6304
5003310-28.2025.4.03.6338
5002827-50.2024.4.03.6332
5002121-40.2024.4.03.6341
5000299-69.2025.4.03.6312
5002127-94.2025.4.03.6314

NÃO HOUVE PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA

Houve **11** sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 28 de agosto de 2026. Eu, Andréa Hitos Ferreira, Secretária de Sessão da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **09/09/2026**.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HITOS FERREIRA, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 09/09/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE6 Nº 59, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece o calendário de substituições nas sessões de julgamento da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA 6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO,

Juiz Federal Bruno Valentim Barbosa, no desempenho de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo em outubro do ano de 2026, na forma do quadro infra:

Período	Juiz Federal
01/10/2026 a 31/10/2026	Dr. Bruno Valentim Barbosa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VALENTIM BARBOSA, Juiz Federal**, em 09/09/2026, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 248, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR **ARNALDO DORDETTI JUNIOR**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a superveniência do Provimento CORE nº 7/2026, que alterou a redação do art. 378 e parágrafos do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do cumprimento de mandados e ordens judiciais no âmbito da 32ª Subseção Judiciária de Avaré/SP, tendo em vista suas peculiaridades locais, tais como o quadro de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, a extensão territorial e a necessária celeridade e eficiência processual;

CONSIDERANDO a inexistência de Central de Mandados nesta Subseção Judiciária de Avaré, com vinculação dos Oficiais de Justiça Avaliadores à Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 378 do Provimento CORE nº 1/2020 (redação dada pelo Provimento CORE nº 7/2026) estabelece que os casos limítrofes, referentes à observância da distância máxima de 70 km por via de acesso rodoviário contados da sede do juízo, serão disciplinados por ato do Juiz Diretor da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO as diretrizes interpretativas de que: **I** – O limite de 70 km refere-se estritamente ao deslocamento por via rodoviária, excluindo-se travessias por balsa ou modais hidroviários para fins de cômputo da distância objetiva de cumprimento direto; **II** – A condição da rodovia (pavimentada ou não) ou a existência de pedágio não descaracterizam o acesso rodoviário para aferição da menor distância objetiva, garantindo-se ao Oficial de Justiça a liberdade de rota mais segura na prática; **III** – Os locais limítrofes que superem objetivamente os 70 km (ex.: 70,1 km ou 70,2 km) ficam excluídos do cumprimento direto, dependendo de autorização expressa nos termos regimentais;

CONSIDERANDO que os municípios de Águas de Santa Bárbara e Taquarubá não possuem contiguidade territorial direta com o município sede de Avaré/SP no âmbito dos critérios fixados pelo normativo regional;

RESOLVE:

Art. 1º. Serão distribuídos e cumpridos diretamente pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados nesta Subseção Judiciária, independente de prévio despacho, os mandados, cartas precatórias, rogatórias ou de ordem destinados aos seguintes municípios contíguos:

I – De forma integral (áreas urbanas e rurais) dos municípios de Arandu/SP, Cerqueira César/SP e Iaras/SP (adotada a medição pela via rodoviária mais curta).

II – De forma parcial (limitados estritamente à distância rodoviária máxima de 70 km a partir da sede do Juízo), nos municípios de Itai/SP e Paranapanema/SP.

Art. 2º. Ficam expressamente excluídos do cumprimento direto pelos Oficiais de Justiça desta Subseção:

I – A totalidade dos municípios de Águas de Santa Bárbara/SP e Taquarubá/SP, por ausência de contiguidade territorial direta nos termos da norma regente;

II – A área urbana integral do município de Paranapanema/SP, por situar-se acima do limite rodoviário de 70 km a partir da sede;

III – As localidades, bairros e fazendas dos municípios de Itai/SP e Paranapanema/SP que ultrapassem a distância rodoviária de 70 km (contados a partir do Largo São João, nº 60, Centro, Avaré/SP) ou que dependam de travessia por balsa, conforme discriminado no Anexo.

Art. 3º. A delimitação exaustiva das localidades abrangidas (dentro do limite de 70 km) e não abrangidas (acima do limite ou com acesso por balsa) nos municípios de Itai/SP e Paranapanema/SP consta discriminada no Anexo desta Portaria.

§ 1º. A definição das localidades e dos casos limítrofes aptos ao cumprimento direto no âmbito desta Subseção Judiciária dá-se de forma vinculante e exaustiva por meio desta Portaria.

§ 2º. Caso o Juízo ordenador reputar indispensável a realização de diligência em localidade expressamente excluída por este ato ou não catalogada no Anexo (acima de 70 km ou com acesso por balsa/hidrovia), o requerimento de cumprimento e de disponibilização de diárias/recursos deverá ser encaminhado diretamente à apreciação da Diretoria do Foro (DFOR), nos termos do art. 378, § 3º, do Provimento CORE nº 1/2020.

§ 3º. Para aferição de endereços limítrofes ou solução de dúvidas pontuais quanto ao enquadramento no limite de 70 km, a Secretaria da Vara traçará a rota rodoviária no sistema Google Maps (pelo trajeto mais curto de carro) ou consultará preventivamente os Oficiais de Justiça.

Art. 4º. As citações, intimações e notificações poderão preferencialmente ser realizadas por meios remotos de comunicação (e-mail, telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou em âmbito virtual).

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação deste Juízo.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE REGIONALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR MUNICÍPIO

Objeto: Delimitação geográfica para cumprimento direto de mandados judiciais por Oficial de Justiça (limite de 70 km da Sede ou restrição por acesso fluvial/balsa).

Município	Área/Setor	Localidades Abrangidas pelo Cumprimento Direto (Até 70 km da Sede)	Localidades Excluídas do Cumprimento Direto (Acima de 70 km ou dependente de balsa)
1. ITAÍ/SP	Área Urbana	Integralmente abrangida.	Nenhuma localidade excluída na sede urbana.
	Área Rural, Bairros e Distritos	- Riviera de Santa Cristina III (46,9 km) - Igreja do Bairro dos Farrapos (58,0 km) - Fazenda Palmital (59,1 km) - Bairro Machula (59,1 km) - Fazenda Ribeirão do Cascalho, Palmital (59,3 km) - Igrejinha de Santa Cruz (60,4 km) - Jataí (62,0 km) - Igrejinha do Bairro Gaspari (63,1 km) - Fazenda Liberdade Agropastoril (63,7 km) - Agropecuária Yoshida (64,4 km) - Restinga Grossa (Trecho inicial/ até 66,3 km) - Destilaria Londra (67,6 km) - Grupo Yukaer – Fazenda Restinga Grossa (69,6 km) - Igreja do Bairro da Campina (70,0 km)	- Fazenda Cercadinho (70,4 km) - Fazenda Florestal São Marcos – Grupo Derks, Restinga Grossa (71,3 km) - Fazenda Andrade (72,2 km) - Capela São Lázaro, Restinga Grossa (72,3 km) - Fazenda Restinga Grossa – Resisul Agroflorestal Ltda (72,6 km) - Fazenda Ricardo (72,7 km) - Sítio Nossa Senhora de Fátima (73,2 km) - Fazenda Olinda Citrus (73,8 km) - Fazenda Triunfo (74,8 km) - Fazenda Nossa Senhora do Carmo (74,8 km) - Fazenda Olhos D'água (75,7 km) - Sítio Abdiel (79,5 km) - Fazenda Espírito Santo Citrus (80,1 km) - Rancho Vilela (82,8 km) - Fazenda Figueira Adelaide Sede (85,9 km) - Igreja da Fazenda Cruzeiro do Sul (86,0 km) - Hangar 88 (90,1 km) - Fazenda Serrinha (91,3 km)
2. PARANAPANEMA/SP	2.1 Área Urbana	Nenhuma (integralmente fora do limite rodoviário de cumprimento direto).	- Centro (Av. José Gilardi Plens, Praça da Matriz, etc. - > 82 km) - Vila Maria (Rua Benedito Lencione - 83,4 km) - Remanso Paranapanema (Rua dos Lambaris - 84,3 km) - CDHU Adir Pires / CDHU (Av. João Seleiro, Rua Boa Vista - > 84 km) - Vila Leme (Rua Cory Pereira de Melo - 86,3 km)

Área Rural, Bairros e Distritos	• Recanto Mira Lago (42,6 km) • Terras de Jurumirim(48,0 km) • Riviera de Santa Cristina XIII (51,3 km) • Bairro Serra Velha (51,3 km) • Alto do Perobal (53,2 km) • Fazenda Santa Carolina – Resisul Agroflorestal (55,7 km) • Sunset Thermas Park (55,8 km) • Fazenda Asa Branca (56,8 km) • Enseada Azul (58,0 km) • Fazenda Camili (58,1 km) • Recanto do Paranapanema I (58,5 km) • Recanto do Paranapanema II (59,3 km) • Portal do Paranapanema (60,5 km) • Parque da Riviera (62,0 km) • Village Swiss (63,2 km) • Serrinha da Prata (63,3 km) • Praia Branca (64,1 km) • Bairro Mato Dentro (Trecho inicial / até 65,6 km) • Fazenda das Posses - Fazenda Rincão (67,7 km) Distrito de Campos de Holambra (Holambra II): • Residencial Holambra (58,1 km) • Centro (59,2 km) • Residencial Sapé (61,9 km) • Steltenpool (62,6 km)	• Fazenda Juliana (70,2 km) • Vila Aparecida (71,4 km) • Fazenda Progresso II, Prata Velha (72,2 km) • Posto Tibiriçá - Graal Holandês (73,1 km) • Bairro Água Branca (73,7 km) • Bairro dos Paulo (74,4 km) • Bairro Capim Velho (74,5 km) • Bairro Faxinal (75,0 km) • Estação Ecológica de Paranapanema (76,0 km) • Monalisa Flores, Fazenda Taquari (76,2 km) • Fazenda Maclis II (76,4 km) • Fazenda Fortaleza • Fazenda Anta Brava - Resisul Agroflorestal (76,8 km) • Caldana (76,9 km) • Fazenda São Roque, Bairro Mato Dentro (80,1 km) • Fazenda Flamboyant (80,2 km) • Instituto Florestal de Paranapanema (80,2 km) • Rancho dos Alemão, Bairro da Ponte (82,0 km) • Tiseo Restaurante (83,1 km) • Fazenda Tucuruçu, Santa Helena (83,9 km) • Fazenda Pontão (85,1 km) • Fazenda Fugikawa (85,7 km) • Fazenda Acarai (85,9 km) • Ponte de Tábua (87,1 km) • Bairro Barbudo (87,6 km) • Fazenda Aparecida (87,8 km) • Fazenda 2 Imãos (87,9 km) • Fazenda Campininha (89,1 km) • Fazenda Prata do Cal (89,4 km) • Fazenda Talismã (91,6 km) • Fazenda Figueira (92,3 km) • Fazenda São Roque (92,4 km) • Fazendas Barbará (93,7 km) • Fazenda Três Marias (96,6 km) • Fazenda Quatro Rios (97,2 km) • Vereda Bom Jesus dos Corrêa (98,3 km) • Rancho dos Amigos (106 km) • Rancho do Nenê (108 km) • Chácara Panema (complexo habitacional) • Riviera de Santa Cristina V • Ilha do Sol
---------------------------------	--	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 09/09/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 227, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A Excelentíssima Juíza Federal **Dra. MÁRIARÚBIA ANDRADE MATOS**, Diretora em exercício da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 63/DFOR, de 04/01/2021 (6397468), que delega competência aos Juízes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (FC-5), gozará férias no período de **11/09/2026 a 25/09/2026** (Sistema e-GP);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **EDINETE DE FATIMA DE OLIVEIRA - RF 7370**, Analista Judiciária, para exercer em substituição a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (FC-5), no período de **11/09/2026 a 25/09/2026**, sem prejuízo de suas atribuições.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RUBIA ANDRADE MATOS**, Juiz Diretor da Subseção, em 09/09/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0000393-42.2026.4.03.8002. Devedora: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Credor: João de Souza Rocha (CPF: 536.667.048-91). Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 13483383/2026, celebrado com base no art. 149, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: Reconhecimento, pela devedora, do dever de indenizar o credor em razão de locação de imóvel, no período de 18 a 31/08/2026, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 7.548,96. Assinatura: 09/09/2026. Signatários: Pela Devedora: Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Diretor do Foro. Pelo Credor: João de Souza Rocha.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI**, Diretora da Divisão de Orçamento, Finanças e Patrimônio, em 09/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13486602/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000068-82.2017.4.03.8002

Documento nº 13486602

À vista do requerimento de nº 13456543, homologado por perito do TRF3/SJMS conforme documento de nº 13458826, concedo ao(à) servidor(a) DEBORA ALMEIDA DA ROSA, RF 7460, licença para tratamento da própria saúde nos dias 27/08/2026 a 28/08/2026, nos termos da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 09/09/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13486565/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002389-95.2014.4.03.8002

Documento nº 13486565

À vista do requerimento de nº 13444890, homologado por perito do TRF3/SJMS conforme documento de nº 13454439, concedo ao(à) servidor(a) VERA LUCIA AVILLA DA SILVA, RF 6500, licença para tratamento de saúde no período de 24/08/2026 a 22/09/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados como Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 09/09/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13455580/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002455-55.2026.4.03.8002

Documento nº 13455580

À vista do requerimento de nº 13454243, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13454524, concedo ao(à) servidor(a) CASSINEI GENTIL RAMOS DA SILVA, RF 7608, licença para tratamento de saúde no dia 21/08/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 09/09/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUPE

O Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas no Art. 4º, I, "c", da Resolução 079/2009-CJF, e no §3º do Art. 1º da Resolução PRES nº 688/2024-TRF3, torna pública abertura do **EDITAL Nº 5/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUPE, que trata do 4º Concurso de Alteração de Lotação/2026** no âmbito da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos da Portaria DFORMS nº 381, de 02 de setembro de 2026.

I - DAS VAGAS:

1) O presente Edital abrange movimentações entre diferentes Subseções Judiciárias, bem como entre unidades administrativas ou judiciais sediadas na mesma Subseção Judiciária, nos termos da Portaria DFORMS nº 381, de 02 de setembro de 2026 (ID 13469244).

2) O 4º Concurso de Alteração de Lotação/2026 será destinado ao preenchimento dos claros abaixo informados e respectivas áreas de atuação:

Técnico Judiciário, Área Administrativa

- 07 (sete) na 2ª Vara Federal de Corumbá/MS, em unidade judicial de competência mista;

- 07 (sete) na 2ª Vara Federal de Naviraí/MS, em unidade judicial de competência mista

- 07 (sete) na 2ª Vara Federal de Três Lagoas/MS, em unidade judicial de competência mista;

- 01 (um) na 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS, em unidade judicial especializada de competência cível;

- 01 (um) na Divisão de Gestão de Pessoas de Campo Grande/MS, para prestação de serviços à Folha de Pagamento, Seção de Cadastro de Pessoal, Seção de Seção de Benefícios, Seção de Capacitação e Desenvolvimento, Seção de Legislação e Seção de Saúde e Qualidade de Vida, onde serão desempenhadas tarefas e utilizados conhecimentos avançados em Excel, SEI, SISRH, SERH e outros sistemas necessários.

Analista Judiciário, Área Judiciária

- 04 (quatro) na 2ª Vara Federal de Corumbá/MS, em unidade judicial de competência mista;

- 04 (quatro) na 2ª Vara Federal de Naviraí/MS, em unidade judicial de competência mista

- 03 (três) na 2ª Vara Federal de Três Lagoas/MS, em unidade judicial de competência mista;

II - DAS INSCRIÇÕES:

2) O prazo de inscrição será de **3 (três) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região**, devendo o(a) interessado(a) encaminhar o requerimento por meio de Processo SEI, na forma do Anexo I, devidamente **produzido e assinado de forma eletrônica**.

§ 1º. Serão considerados somente os requerimentos encaminhados na forma do item "2" acima, devidamente assinados pelo(a) servidor(a) e remetidos por meio do Sistema SEI à Seção de Cadastro de Pessoal - SUPE.

§ 2º. O(a) Juiz(a) Federal ou o(a) gestor(a) a quem estiver subordinado o(a) servidor(a) será notificado(a) eletronicamente, pela Administração, sobre a inscrição do(a) candidato(a) no 4º Concurso de Alteração de Lotação;

§ 3º. O prazo final para enviar o requerimento por meio de processo SEI será até às **18h (horário de Mato Grosso do Sul) do último dia referente ao prazo de inscrição previsto no caput**.

3) O requerimento de inscrição deverá **obrigatoriamente** conter o preenchimento dos itens "I - Dados Funcionais", "III - Opções de Interesse" e "IV - Dados para Classificação e Desempate", todos constantes no Anexo I do presente edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4) A inscrição poderá conter a indicação de até 02 (duas) opções de movimentação, dentre as unidades judiciais / administrativas com claros de lotação abertos, as quais devem ser discriminadas pela ordem de preferência na letra "A" do item "III - Opções de Interesse" do Anexo I do presente edital.

5) A inscrição poderá indicar até 02 (duas) opções adicionais de unidades e/ou Subseções de interesse do(a) candidato(a), para a hipótese de surgimento de novos claros de lotação até a homologação do concurso.

5.1) A indicação por Subseção aplica-se aos casos em que o candidato tenha preferência genérica pela localidade, independentemente da unidade judiciária ou administrativa.

5.2) As opções adicionais deverão ser registradas em ordem rigorosa de preferência na alínea "B" do item "III - Opções de Interesse" do Anexo I deste edital.

6) A inscrição implica a aceitação integral dos termos das normas regentes e do edital do certame, não gerando direito subjetivo automático à movimentação.

III - DOS REQUISITOS:

7) Não poderá participar deste Concurso o(a) servidor(a) que, até a data da publicação deste edital:

I - tenha sido movimentado no período de 1 (um) ano anterior à publicação do edital, salvo interesse da administração;

II - tenha processo de aposentadoria em tramitação;

III - esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

IV - tenha sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 3 (três) anos anteriores à publicação do edital;

V - esteja inscrito nos concursos nacional (SINAR) ou regional de remoção, exceto se comprovada a desistência formal antes do encerramento das inscrições;

VI - pertença ao quadro de outro Órgão e esteja cedido, removido por motivo de saúde ou acompanhamento de cônjuge, ou em licença para acompanhamento de cônjuge nesta Seção Judiciária;

VII - esteja em gozo de afastamento para:

a) servir a outro órgão ou entidade (cessão e remoção);

b) exercício de mandato eletivo;

c) estudo ou missão no exterior;

d) participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior.

§ 1º. A contagem do prazo previsto no inciso I inicia-se na data da publicação da portaria de alteração de lotação.

§ 2º. É permitida a participação dos servidores removidos via SINAR ou Concurso Regional de Remoção, considerando-se, para fins de critérios de desempate, a data em que o(a) servidor(a) entrou em efetivo exercício na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

IV - DO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO:

8) Será divulgada no Diário Eletrônico a lista dos servidores inscritos com a classificação preliminar, a qual não garante a alteração de lotação dos candidatos relacionados, nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior, em razão da apreciação de eventuais recursos e pedidos de desistência.

9) O **critério de classificação** será determinado pelo maior tempo de serviço na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, caso o número de candidatos supere o número de vagas oferecidas, contado até a data limite de **31/08/2026**.

10) O **critério de desempate** é o tempo de serviço, inclusive em outros órgãos, desde que devidamente averbado até a data limite de **31/08/2026**, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na Justiça Federal da 3ª Região;

II - maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;

III - maior tempo de serviço no Poder Judiciário;

IV - maior tempo de serviço público federal;

V - maior tempo de serviço público;

VI - maior prole; e

VII - maior idade

11) O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia**, no horário compreendido entre as **8h e 18h (horário de Mato Grosso do Sul)**, a contar da publicação da lista mencionada no inciso anterior, mediante requerimento endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI em que consta o requerimento de inscrição.

12) Decorrido o prazo previsto no item "11", será homologado o resultado final pela Diretoria do Foro da SJMS, com a publicação da Portaria no Diário Eletrônico, que conterá o nome dos servidores, as unidades de origem e de destino, o critério de desempate e a classificação.

V - DOS EFEITOS:

13) A efetivação da alteração de lotação ocorrerá mediante ato da Diretoria do Foro, com os seguintes prazos:

I - **10 (dez) dias úteis** após a efetiva reposição do claro de lotação;

II - **de imediato**, independentemente de reposição de claro, mediante concordância e autorização expressa do(a) Juiz(a) Federal gestor(a) da unidade de origem.

§ 1º. O prazo previsto no inciso I não será objeto de prorrogação ou supressão, com exceção de situações excepcionais e devidamente fundamentadas, a serem analisadas pelo(a) Diretor(a) do Foro.

§ 2º. Contemplados dois ou mais servidores da mesma unidade, a ordem de liberação e reposição observará rigorosamente a classificação obtida no certame.

14) A alteração de lotação realizada por participação em concurso gera os seguintes efeitos:

I - encerramento formal do plano de trabalho de teletrabalho ou metas na unidade de origem, devendo eventual novo plano ser pactuado junto à chefia da unidade de destino;

II - concessão do prazo de trânsito de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao desligamento da unidade de origem, em caso de mudança do município de residência do(a) servidor(a), sendo-lhe facultado dele desistir expressamente, total ou parcialmente;

III - integral e exclusiva responsabilização do(a) servidor(a) pelas despesas decorrentes de seu deslocamento, tais como passagens, ajuda de custo e transporte de bagagens;

IV - não emissão de certidão declaratória de interesse da administração na movimentação, considerando-se a movimentação **a pedido** do servidor(a) interessado(a).

§ 1º. Achando-se o servidor em gozo de férias ou licença legal, a contagem do prazo de trânsito iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

§ 2º. As férias e compensações já autorizadas na origem deverão ser submetidas à ratificação pelo gestor da unidade de destino.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15) Os claros de lotação não preenchidos por força do presente Edital serão disponibilizados para provimento por candidato habilitado em Concurso Público.

16) Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente se o encerramento recair em dia sem expediente forense.

17) Os casos omissos deverão ser submetidos, devidamente justificados, à apreciação da Diretoria do Foro da SJMS.

ANEXO

4º CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO/2026

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

I - DADOS FUNCIONAIS:

NOME....., RF....., lotado(a) na(o)..... da Subseção Judiciária de....., ocupante do cargo de....., tendo em vista a divulgação do EDITAL 5/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUPE, relativo ao 4º Concurso de Alteração de Lotação/2026 entre diferentes Subseções Judiciárias, bem como entre unidades administrativas ou judiciais sediadas na mesma Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, e ciente das condições e requisitos ali expressos, vem à presença de Vossa Excelência requerer alteração de sua lotação:

II - VAGAS ABERTAS:

A) Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa

- 07 (sete) na 2ª Vara Federal de Corumbá/MS, em unidade judicial de competência mista;
- 07 (sete) na 2ª Vara Federal de Naviraí/MS, em unidade judicial de competência mista
- 07 (sete) na 2ª Vara Federal de Três Lagoas/MS, em unidade judicial de competência mista;
- 01 (um) na 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS, em unidade judicial especializada de competência cível;
- 01 (um) na Divisão de Gestão de Pessoas de Campo Grande/MS, para prestação de serviços à Folha de Pagamento, Seção de Cadastro de Pessoal, Seção de Seção de Benefícios, Seção de Capacitação e Desenvolvimento, Seção de Legislação e Seção de Saúde e Qualidade de Vida, abrangendo tarefas e conhecimentos avançados em Excel, SEI, SERH e outros sistemas necessários.

B) Cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária

- 04 (quatro) na 2ª Vara Federal de Corumbá/MS, em unidade judicial de competência mista;
- 04 (quatro) na 2ª Vara Federal de Naviraí/MS, em unidade judicial de competência mista
- 03 (três) na 2ª Vara Federal de Três Lagoas/MS, em unidade judicial de competência mista;

III - OPÇÕES DE INTERESSE:

A) () Vagas abertas na presente alteração, conforme preferência(s) abaixo, em ordem de opção:

- 1)
- 2)

B) () Outras unidades e/ou Subseções de interesse, caso surjam novos claros de lotação ocorridos até a homologação do presente concurso, conforme preferência(s) abaixo, em ordem de opção:

- 1)
- 2)

IV - DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

Informo, para fim de eventual desempate, que:

- a) meu tempo de serviço público na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul é de ____ dias;
- b) meu tempo de serviço na Justiça Federal da 3ª Região é de ____ dias;
- c) meu tempo de serviço no Poder Judiciário da União é de ____ dias;
- d) meu tempo de serviço no Poder Judiciário é de ____ dias;
- e) meu tempo de serviço público federal é de ____ dias;
- f) meu tempo de serviço público é de ____ dias;
- g) minha prole é de ____ filhos;
- h) minha idade é ____.

Termos em que
pede deferimento.

.....de.....de 2026.

Assinatura do(a) servidor(a)

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 10/09/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS N°. 386, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor GUSTAVO HARDMANN NUNES, RF 4922, Analista Judiciário, Área Judiciária (13474945), e respectivas anuências das Chefas Imediatas (13475219 e 13475323);

CONSIDERANDO o Despacho DFORMS (13478883) exarado no âmbito dos autos do processo SEI 0002507-51.2026.4.03.8002;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **GUSTAVO HARDMANN NUNES, RF 4922**, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS para o Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, vinculado à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

II - REMANEJAR um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ para a 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS;

III - DETERMINAR que a presente portaria produza efeitos a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/09/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.